

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

LUCAS MORBACH DE ARRUDA CÂMARA

**COORDENAÇÃO PRÉ-ELEITORAL E FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA NO  
BRASIL (1998-2018)**  
**(Versão Corrigida)**

SÃO PAULO

2023

LUCAS MORBACH DE ARRUDA CÂMARA

**COORDENAÇÃO PRÉ-ELEITORAL E FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA NO  
BRASIL (1998-2018)**

**(Versão Corrigida)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência Política

Orientador: Prof. Dr. Glauco Peres da Silva

SÃO PAULO

2023

# ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

## Termo de Anuência do orientador

**Nome do (a) aluno (a): Lucas Morbach de Arruda Câmara**

**Data da defesa: 20/03/2023**

**Nome do Prof. (a) orientador (a): Glauco Peres da Silva**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 03/08/2023



---

*Assinatura do orientador*

## FICHA DE APROVAÇÃO

**Nome:** ARRUDA CÂMARA, Lucas M. de

**Título:** Coordenação Pré-Eleitoral e Fragmentação Partidária no Brasil (1998-2018)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência Política

Orientador: Prof. Dr. Glauco Peres da Silva

**Aprovação em:**

### Banca examinadora:

**Prof. Dr.**

**Instituição:**

**Julgamento:**

**Assinatura:**

**Prof. Dr.**

**Instituição:**

**Julgamento:**

**Assinatura:**

**Prof. Dr.**

**Instituição:**

**Julgamento:**

**Assinatura:**

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao CNPq e a CAPES pelo financiamento desse mestrado, o primeiro através de Bolsa, e o segundo através da concessão de verba para apresentação em congresso internacional, que certamente contribuiu para a melhoria desta dissertação.

Agradeço ao Departamento de Ciência Política da USP, em especial ao Vasne e a Márcia, pelo apoio, presteza e paciência. Agradeço enormemente aos professores Rogério Arantes, Leonardo Barone, Jonathan Phillips, Elizabeth Balbachevsky, André Singer, Maria Rita Loureiro (FGV), Fernando Limongi, Marcos Lucca Silveira e Danilo Medeiros pelos cursos ministrados, e também a Marta Arretche pelo curso feito ainda no último semestre da graduação. Em especial, agradeço a Jonathan Phillips por todas as ferramentas transmitidas, a paciência e a inesgotável generosidade; Rogério Arantes por ter ministrado o curso que, ainda na graduação em economia, me fez escolher a ciência política; ao Danilo Medeiros pelo encorajamento e gentileza; Fernando Limongi pela inspiração e também pela generosidade proporcional ao intelecto. José Cheibub, que tive o prazer de conhecer no congresso da MPSA, teve a paciência e generosidade de ler um manuscrito que foi em grande parte incorporado nessa dissertação e que foi bastante melhorado a partir de seus comentários. Estendo meus agradecimentos também aos professores da banca de defesa desta dissertação, Andréa Freitas e Fernando Guarnieri, que forneceram comentários precisos e instigantes, que possibilitaram que essa pesquisa ganhe seguimento após o mestrado. Os muitos erros presentes no texto são de minha inteira responsabilidade.

Em especial, agradeço ao meu orientador, Glauco Peres da Silva. Dei o azar de ter como primeiro orientador uma figura com inteligência, paciência, humanidade, perspicácia e formação tão ampla quanto rigorosa, de modo que dificilmente acharei orientador com quem seja mais prazeroso de trabalhar. Paciência. Espero poder botar em prática, no futuro, coisas que aprendi pelo exemplo.

Dei ainda a sorte de compartilhar orientador com colegas que foram co-orientadores para temas do mestrado, Graziela Silotto, Lucas Gelape e Yuri Taba. Agradeço aos três pela paciência, ensinamentos. A cada um, minha dívida se estende bem além das sugestões de bibliografia. Agradeço às amigas do mestrado que se formaram apesar do isolamento social. Se juntam ao grupo anterior a Gabriela Armani e a Juliana

Reimbeg. Amigo de antes do mestrado, agradeço ainda ao Rodrigo Mahlmeister, e também ao Akira Medeiros e à Gabriela pela quantidade de ladainha que ouviram durante o application – que só deu certo graças a Ana Vedovato, Débora Duque e Marília Machado, a quem deixo meu agradecimento por fazerem parte desse outro projeto importante do mestrado. Outro ser, esse de quatro patas, que eu conheci no mestrado e não pode ficar de fora desses agradecimentos é o Bisteca. Saí de boa parte dos labirintos de pesquisa em nossos passeios noturnos.

Ainda na banca de qualificação, contei com os comentários dos colegas do grupo de estudos legislativos de Unicamp e USP. Agradeço em especial à leitura atenta e aos comentários de Bhreno Henrique, Danilo, Fernando Meirelles, Géssica Freitas, Joyce Luz, Nara, Pedro Henrique e Yasmin Bicca. Na qualificação, o trabalho certamente foi enormemente beneficiado pelos comentários dos professores Limongi e Tiago Borges, a quem deixo meu agradecimento. Também foram muito produtivos os (poucos) encontros que participei do DECOM, pelo que sou grato às colegas Ana Gariba, Juliana Carvalho, Karen Rizzato e Rodney Amador.

Agradeço a Gabriel Jardanovski, Luís Alvarez, Matias Cardomingo, Rodrigo Toneto, Vinicius Orellano e Victor Vaccaro por serem companheiros dessa e de todas as outras jornadas, e em especial as centenas de dúvidas tiradas sobre programação, estatística e tudo o mais. Ao Gabriel devo ainda a estadia durante o congresso da MPSA em Chicago.

Aos amigos de Belém em especial Felipe, Rodolpho e Rodrigues, que já têm cadeira cativa em agradecimentos pelo resto da jornada acadêmica. Ao longo do mestrado, outros amigos que também tomaram a decisão duvidosa de enveredar pela academia participaram e compartilharam os perrengues da pós: Dudu Gouveia, Gabriel Goldfajn, Isabela Morbach, Lucas Cavalcanti, Lucas Herzog, Nara Sarmanho, Lucas Polesi, Pedro Marques, Arthur Fisch, Tharuell, Thomás de Barros e outros que eu certamente estou esquecendo.

Aos companheiros que me ensinaram mais sobre política do que o próprio mestrado, Alexandre Pupo, Aline Yara, Amanda Jardim, Amanda Pradella, Ananda Mendes, Beca Fontenelle-Weber, Caio Montanari, Cassiana Ferreira, Daniel Freitas, Égle Maitê, Felipe Góes, Isa Benassi, Júlia Kopf, Lígia Toneto, Matias, Mauro Cruzeiro, Vini,

Vitor Quarenta, Vivi Mendes, Ynaê Lotito; a vocês deixo meu agradecimento, respeito, e principalmente minha enorme admiração.

Agradeço ainda a Jacob Turner, Ian Rebouças e Mariana Meneses por me proporcionarem uma experiência de pesquisa valiosíssima, e pela paciência quando as milhares de atividades me fizeram atrasar entregas. Agradeço também a todo o pessoal da Quaest. Foi uma honra e um prazer trabalhar durante a campanha e poder entregar resultados tão bacanas – *bão* demais. Meu agradecimento especial à Grazi, pela atitude temerária de acreditar em mim, aos chefes Guilherme Russo, Fernando Meirelles e Jonatas Varella, bem como ao Felipe Nunes e à Renata Salvo pela generosidade. E, claro, meu agradecimento especialíssimo a Amanda Pianetti, João Nonato, Matheus Moravia, Alice Lorencetti, Grazi, Helton Júnior, Pedro Marques, Rafael Linhares e Vitória Pra.

Agradeço à minha família, em especial minhas irmãs, minha mãe e meus sobrinhos, Íris e Vicente, fontes constantes de alegria, mesmo à distância. A minha mãe, em especial, devo a bronca que me ajudou a ficar em São Paulo quando a fadiga da paulicéia se instalava, o gosto pela leitura e reflexão. Pouca gente tem o privilégio de poder seguir na academia; pouquíssima gente tem o privilégio de ter uma família que apoia e entende a opção. Agradeço também aos novos familiares que fiz ao longo do mestrado: Aline e Paulo Herscovici, com a certeza de que minha participação na pizza de domingo deve aumentar nas próximas semanas. Agradeço também a meu saudoso pai, com quem adoraria discutir essa dissertação e tudo o que aconteceu no mundo enquanto ela foi escrita.

Deixando o melhor para o final, agradeço àquela que em 2018 me deu a dica de que tinha um curso muito bom com um ótimo professor que ia rolar no segundo semestre. Quem diria eu ia tão longe no caminho: acabei entrando no mestrado, onde só entrei e só vou sair graças ao constante apoio dela, a quem hoje chamo de esposa e com quem tenho o privilégio de compartilhar todos os dias da minha vida. Te amo, Nicole. Obrigado por tudo, e espero que ainda tenha sobrado paciência para o doutorado...





## RESUMO

A coordenação pré-eleitoral é um dos principais processos pelos quais se espera que a competição eleitoral atue para reduzir o número efetivo de partidos políticos. Estes tendem a avaliar suas perspectivas de vitória eleitoral e decidem entrar ou se retirar da competição. Os eleitores também fazem parte do processo, pois espera-se que eles abandonem as candidaturas menos competitivas e concentrem seus votos em alguns poucos candidatos com maiores chances de vitória, coordenando suas escolhas através do chamado voto estratégico. A experiência brasileira não necessariamente se adequa a essa narrativa, na medida em que o número de partidos não só é muito alto, como também tem crescido de forma constante até as eleições de 2018. Aqui, analiso as razões para isso nos dois *loci* da coordenação pré-eleitoral: a coordenação local, que acontece dentro de um determinado distrito eleitoral, e o processo mais amplo e nacional de coordenação interdistrital. Em nível local, investigo o impacto das altas magnitudes de distrito presentes no Brasil sobre o número efetivo de partidos legislativos, mostrando que o sistema eleitoral altamente permissivo do país é de fato conducente à fragmentação do sistema partidário. Em nível nacional, utilizo um conjunto até agora pouco explorado de documentos disponíveis publicamente para descrever como as direções nacionais dos partidos controlam esse processo, e até que ponto escolhem fazê-lo. Em conjunto, o estudo destaca o fato de que o sistema eleitoral brasileiro coloca poucas restrições aos partidos políticos, permitindo que tal sistema partidário fragmentado surja e dando-lhe as condições para se sustentar, mesmo que os partidos individualmente não tenham nem confiança do eleitorado e nem apoio popular constante.

**Palavras-Chave:** Coordenação Pré-Eleitoral; Sistema eleitoral; Permissividade Eleitoral; Fragmentação Partidária; Magnitude de Distrito.

## ABSTRACT

Pre-electoral coordination is one of the main processes through which electoral competition is expected to reduce the effective number of political parties. Those tend to assess their prospects of electoral victory and decide whether to join the electoral fray. Voters, too, are part of the process, as they are expected to desert hopeless candidacies and concentrate in a few competitive candidates through strategic voting. However, this was seemingly not the Brazilian experience, as the number of parties is not only very high but has also steadily grown throughout the period analyzed here. Here I analyze the reasons for that in the two *loci* of pre-electoral coordination: the local coordination that happens within a given electoral districts, and the broader, national process of cross-district coordination. In the local level, I investigate the impact of Brazil's large district magnitudes on the effective number of legislative parties, showing that the country's highly permissive electoral system is indeed conducive to fragmentation of the party system. At the national level, I use a heretofore unexplored set of publicly available documents to describe how parties' national caucuses control the process, and to which extent they do so. Taken together, the study highlights the fact that Brazil's electoral system puts very little constraints on political parties, enabling such fragmented party system to emerge and giving it the conditions to sustain itself even if parties individually are neither trusted nor have steady popular support.

**Keywords:** District Magnitudes; Permissiveness; Pre-electoral Coordination; Party System Fragmentation; Electoral Systems.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Os casos em que $K > M + 1$ .....	39
Tabela 2 - NEP-L como variável dependente.....	43
Tabela 3 - NEP-E como variável dependente.....	45
Tabela 4 - Número de listas (K) como variável dependente .....	46
Tabela 5 - Número médio de partidos por lista como variável dependente .....	47
Tabela 6 - Efeito da magnitude de distrito sobre o número efetivo de listas, NEL-E e NEL-L. Negrito indica significativa a 1%.....	49
Tabela 7 - Número efetivo de partidos no território nacional e na média dos distritos..	56
Tabela 8 - Coordenação interdistrital de acordo com a capacidade de os objetivos de cada partido, 1998-2018 .....	63
Tabela 9 - Formas de intervenção nas decisões locais de acordo com a capacidade de os objetivos de cada partido, 1998-2018.....	66

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1- NEP-E e NEP-L em distritos acima (azul) e abaixo (vermelho) do distrito mediano .....	37
Figura 2 - Número de listas, quantidade de partidos por lista e magnitude do distrito no Brasil, 1998-2018 .....	40
Figura 3 - Índice de desproporcionalidade de Gallagher em distritos abaixo e acima do distrito mediano .....	51
Figura 4 - Desproporcionalidade por Distrito (1998-2018). Distritos acima da mediana em azul; abaixo em vermelho.....	51
Figura 5 - Diagrama da Coordenação Interdistrital .....	59

## LISTA DE SIGLAS

CEN	Comissão Executiva Nacional
DEM	Democratas
DOU	Diário Oficial da União
FGV	Fundação Getúlio Vargas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LdE	Lei das Eleições
LOPP	Lei Orgânica dos Partidos Políticos
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NEP	Número Efetivo de Partidos
NEP-E	Número Efetivo de Partidos Eleitoral
NEP-L	Número Efetivo de Partidos Legislativo
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PFL	Partido da Frente Liberal
PL	Partido Liberal
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PP	Partido Progressista
PPS	Partido Popular Socialista
PR	Partido da República
PRB	Partido Republicano Brasileiro
PROS	Partido Republicano da Ordem Social
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO 1 - INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E O NÚMERO DE PARTIDOS: DELIMITANDO O PROBLEMA .....</b>	<b>20</b>
1.1 SISTEMA ELEITORAL E SISTEMA PARTIDÁRIO.....	21
1.2 PRESIDENCIALISMO, CICLO ELEITORAL E O NÚMERO DE PARTIDOS: O PROBLEMA DA PROJEÇÃO .....	24
1.3 AS EXPLICAÇÕES BRASILEIRAS: COLIGAÇÕES E FRAGMENTAÇÃO .	30
1.4 CONCLUSÃO PARCIAL .....	33
<b>CAPÍTULO 2 - FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA E PERMISSIVIDADE DO SISTEMA ELEITORAL: O CASO BRASILEIRO.....</b>	<b>35</b>
2.1 COX NOS TRÓPICOS: PERMISSIVIDADE E FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA NO BRASIL .....	36
2.2 DADOS E METODOLOGIA.....	41
2.3 RESULTADOS .....	42
2.4 DISCUSSÃO .....	50
2.5 CONCLUSÃO PARCIAL .....	53
<b>CAPÍTULO 3 - COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL NO BRASIL.....</b>	<b>55</b>
3.1 BASES INSTITUCIONAIS DA COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL NO BRASIL .....	57
3.2 BASES LEGAIS DA COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL .....	60
3.2.1 <i>Organização partidária e coordenação interdistrital</i> .....	62
3.3 COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL AO LONGO DO TEMPO .....	67
3.4 REINTERPRETANDO A COORDENAÇÃO DISTRITAL NO BRASIL .....	72
3.5 CONCLUSÃO PARCIAL .....	76
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>78</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>83</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho investiga a relação entre coordenação pré-eleitoral e fragmentação do sistema partidário brasileiro no período que vai de 1998 a 2018. A coordenação pré-eleitoral é um processo que ocorre no período que antecede uma eleição, por meio do qual potenciais competidores decidem participar ou se retirar do pleito, levando em consideração seus próprios recursos, aqueles de seus oponentes, e, na medida do possível, antecipando as preferências dos eleitores. Um dos principais resultados desse processo é a redução do número de candidaturas: de milhares de filiadas a partidos, chega-se a algumas centenas de candidatas, ou mesmo a meia dúzia, a depender de uma série de fatores. Em geral, quanto mais permissivo for o sistema eleitoral – isto é, quanto maior for o número de partidos ou candidaturas capazes de obterem cadeiras – maior o número de candidaturas, tudo o mais constante.

Essas candidaturas disputam votos de eleitores que, na maioria dos casos, pretendem usar seu voto para eleger uma candidata – e não apenas manifestar uma preferência. Os eleitores podem, então, votar estrategicamente, abandonando sua preferência inicial em nome de candidaturas mais competitivas. Finalmente, esses votos são agregados e contabilizados de forma a produzir representantes eleitos a partir do grupo inicial de candidaturas. Todos esses fatores são levados em consideração, por indução reversa, durante o processo de coordenação pré-eleitoral (Cox, 1997). Em cada uma dessas etapas, espera-se, o *pool* de candidaturas viáveis diminuir e, com ele, o número de partidos. A quantidade de candidaturas e o método de agregação de votos em cadeiras pode tornar esse processo mais ou menos difícil para o eleitorado. Tudo o mais constante, em um distrito com uma cadeira em disputa, duas candidaturas, e pesquisas de opinião confiáveis e disponíveis, é mais fácil para um dado eleitor decidir estrategicamente sobre as chances de vitória de uma candidata do que em outro distrito com muitas vagas em disputa e dezenas de candidaturas.

No caso brasileiro, o funil da competição eleitoral parece não dar conta de diminuir o número de partidos. A fragmentação eleitoral é um tema recorrente no discurso público e na pesquisa acadêmica. Suas causas, como será discutido adiante, foram amplamente investigadas, por pesquisas de enorme qualidade e contribuição. O que justifica o retorno ao tópico? Em primeiro lugar, defendo que a literatura, conquanto tenha fornecido explicações satisfatórias para o fenômeno, nem sempre ligou a experiência

brasileira aos conceitos da política comparada. Isso por si só não é, de forma alguma, um problema. No entanto, a oportunidade de fazê-lo é um motivo para revisitar o tema. Em particular, a proposição de que a magnitude do distrito influencia a fragmentação partidária na Câmara Federal costuma ser desacreditada pela literatura, fazendo com que o Brasil seja um caso desviante na relação entre sistema partidário e sistema eleitoral legislativo – ainda que, para o Executivo, o país tenha produzido testes que reforçam as proposições de Duverger (1957) e suas releituras – em especial Cox (1997) - , tais como Guarnieri (2015), Limongi e Guarnieri (2018) e Fujiwara (2011). Para o caso do Legislativo, o foco tem sido a análise dos efeitos fragmentadores das coligações – com bons motivos por que, ao que tudo indica, as coligações foram, de fato, o grande motor da fragmentação no período. Mas não foram o único. No capítulo 2, argumento que o caso brasileiro se comporta de forma previsível pelos conceitos da política comparada, e que a magnitude dos distritos tem um efeito fragmentador. No entanto, defendo ainda que, como o sistema é extremamente permissivo – isto é, a combinação de alta magnitude de distrito, coligações e a regra de agregação de voto –, a manifestação desse efeito não ocorre através da coordenação entre o eleitorado, uma vez que, dada a miríade de opções apresentadas ao eleitor e a impossibilidade de saber de antemão quais são as candidaturas viáveis, o voto estratégico não opera um efeito redutor sobre o sistema partidário. Ainda assim, defendo que o limite de cadeiras por distrito segue sendo um importante limitador da fragmentação, ao impor uma barreira mecânica ao número de partidos que obtém cadeiras.

Para mostrar isso, aponto que a forma como a relação entre magnitude de distrito e número efetivo de partidos (NEP) é operacionalizada pode gerar previsões conflitantes. O NEP é uma medida desenvolvida por Laakso e Taguepera (1979) para melhor diferenciar sistemas partidários a partir da constatação de que sistemas com o mesmo número de partidos podem exibir propriedades bastante diferentes, a depender das diferentes proporções de assentos dominada por cada partido. O NEP costuma ser calculado de duas formas: uma usando os votos em cada eleição para medir o Número Efetivo de Partidos no Eleitorado (NEP-E), e outra contando apenas os assentos controlados por cada partido em um determinado órgão Legislativo – o NEP-L. Como o voto estratégico não opera um efeito redutor, como argumentado acima, o NEP-E é bastante elevado em todos os distritos. No entanto, a limitação mecânica imposta pelo número de cadeiras em disputa ainda opera, de modo que o NEP-L varia entre distritos,



de acordo com sua magnitude. Essa é uma distinção que não foi explorada pela literatura até aqui, o que provavelmente pode ser explicado pela fragmentação dinâmica do sistema partidário brasileiro (Cheibub et. al, 2022). Isto é, essa diferença provavelmente não era aparente nos anos 1990 e no começo dos anos 2000, mas passou a ser, a medida em que o sistema foi se fragmentando cada vez mais. No entanto, a diferença entre as duas formas de medir o conceito não é nova; está presente já no terceiro parágrafo de Laakso e Taguepera (1979).

Um segundo motivo é oferecer uma perspectiva nova para um problema já bastante investigado. No capítulo 3, a parte mais larga do funil da competição eleitoral é analisada. Até aqui, a apresentação se concentrou sobre o processo de coordenação numa dada eleição dentro de um único distrito eleitoral. No entanto, em eleições nacionais, ocorrem eleições simultâneas em vários distritos, 28, para ser mais preciso: os 26 estados, o distrito federal, e o país como um todo, na eleição presidencial. As decisões de entrada e saída – expostas informalmente até aqui, mas que serão discutidas com rigor no capítulo 2 – são tomadas por partidos que competem em todos, ou quase todos, os distritos. Assim, entrar em uma dada disputa eleitoral está relacionada com todas as demais disputas, na medida em que as direções nacionais dos partidos negociam contrapartidas em todo o território. Esse é um outro nível da coordenação pré-eleitoral: a coordenação interdistrital (Cox, 1999).

Sobre esse aspecto da coordenação pré-eleitoral, existe menos acúmulo de conhecimento do que sobre o aspecto local. Uma importante exceção é Borges (2015), que propõe uma tipificação das estratégias partidárias em nível nacional. O trabalho aponta conclusões semelhantes àquelas que chegamos aqui (ainda que por outros caminhos empíricos): os partidos assumem posições bastante diferentes entre si, e seu comportamento não é explicado apenas pelas instituições eleitorais ou federativas. Esse processo está relacionado com o aumento do número de partidos, como a literatura sobre nacionalização do sistema partidário mostrou, na medida em que um sistema no qual as votações obtidas pelos partidos sejam homogeneamente distribuídas pelo território tende a aproximar a fragmentação partidária nacional de seu valor médio calculado dentro dos distritos (Cox, 1999), formando sistemas partidários nacionalizados (Jones e Mainwaring, 2003; Caramani, 2004).

A contribuição proposta aqui é oferecer outra fonte de dados para observação do fenômeno. Enquanto Borges (2015) observa as coligações formadas pelos partidos, aqui

a proposta é analisar como os partidos se comportam, a nível nacional, durante o processo que antecede essa decisão, isto é, como os próprios partidos regulam a atividade de suas representações nos distritos – os diretórios e comissões provisórias locais -, e de que forma isso se relaciona com suas decisões de participarem da disputa presidencial. Para isso, foram coletadas cerca de 80 resoluções partidárias publicadas no Diário Oficial da União (DOU), das quais 49 são pormenorizadamente analisadas. Esse é um conjunto de documentos públicos que, ao que nos consta, ainda não foi analisado de maneira sistemática. Sua importância vem da Lei das Eleições, promulgada em 1997, que determina que os partidos têm até 180 dias antes do primeiro turno das eleições para publicar diretrizes específicas para reger o processo de formação de coligações. Ausentes essas diretrizes, são válidas as disposições estatutárias. Portanto, parte significativa do controle que as direções nacionais exercem sobre seus pares locais é fundamentado juridicamente e registrado através dessas resoluções, motivo pela qual elas devem ser publicadas em Diário Oficial. Não se trata, portanto, de *cheap talk*, já que são elas que protegem as Comissões Executivas Nacionais (CEN) de tentativas de judicialização por órgãos locais. Também foram coletados relatos da imprensa sobre as negociações das alianças nacionais e regionais. Essas duas fontes foram ainda comparadas com o resultado final do processo, isto é, as coligações que foram estabelecidas para a disputa eleitoral.

A imagem que emerge desse exercício é a de um sistema essencialmente heterogêneo, no qual os incentivos cruzados do federalismo e dos sistemas eleitoral, partidário e de governo são mediados pelos partidos a partir de suas capacidades e objetivos. Longe de promover a redução do número de partidos, a coordenação interdistrital no Brasil ajuda a fragmentar o sistema partidário, como pesquisas anteriores já sugeriram (Borges, 2015).

Por fim, a conclusão retoma os achados e tenta situá-los no debate mais amplo sobre instituições políticas, fragmentação partidária e estabilidade política no Brasil, abordando qual seria, se alguma, a contribuição do sistema eleitoral nessa relação. A partir da discussão dos próximos capítulos, argumento que o sistema eleitoral é mais problemático pelos efeitos que *não* produz do que por qualquer efeito que gere diretamente.

## **CAPÍTULO 1 - INSTITUIÇÕES POLÍTICAS E O NÚMERO DE PARTIDOS: DELIMITANDO O PROBLEMA**

O número de partidos políticos é tido como uma variável importante na análise da estabilidade e qualidade dos sistemas partidários em regimes democráticos. Este número é determinado por uma série de fatores, com destaque para o sistema eleitoral, uma vez que, sob eleições justas e livres, o número de partidos é resultado de um intrincado processo que envolve coordenação entre elites político-partidárias, preferências eleitorais, coordenação entre os eleitores, e toda a mecânica do sistema eleitoral que traduz as preferências dos eleitores – manifestadas em seus votos - em assentos em órgãos representativos (Cox, 1997; Crisp et. al, 2012). Ao longo desse processo, e na medida em que este se repete no tempo, é comum esperar que alguma redução no número de partidos seja observada.

Nesse sentido, o caso brasileiro tem se desviado continuamente de boa parte das previsões teóricas da política comparada. Democracias recém-estabelecidas tendem a apresentar níveis maiores de fragmentação e volatilidade eleitoral em um período inicial, que tenderiam a diminuir no decurso do tempo (Tavits e Annus, 2006; Lago e Torcal, 2019). O caso brasileiro diverge dessa expectativa, uma vez que a fragmentação partidária no país continuou aumentando ao longo dos quase 30 anos decorridos entre a primeira eleição presidencial direta em 1989, e as eleições de 2018. Da mesma forma, a noção de que eleições simultâneas para o Executivo e o Legislativo em regimes presidencialistas deveria reduzir o número de partidos neste último (Shugart e Carey, 1992; Golder, 2006) também não se confirmaram, uma vez que, apesar de uma competição presidencial estável no período 1994-2014, a fragmentação no legislativo continuou aumentando.

Recentemente, esse fato discrepante – a contínua fragmentação ao longo do tempo – foi definido como o *puzzle* da fragmentação dinâmica (Cheibub et. al, 2022). Os autores explicam o fenômeno a partir dos incentivos dos deputados que enfrentam reeleições incertas. Esses candidatos – aqueles que se elegeram no final das listas e têm menos segurança de suas chances de reeleição – teriam uma estratégia dominante: sair do partido em que concorreram e partir para partidos menores, nos quais viriam a ser os únicos candidatos competitivos do distrito. Ali, poderiam formar coligações para disputar as eleições em melhor condições, como será discutido adiante. Os autores demonstram que, de fato, há uma vantagem no emprego da estratégia.

No entanto, se a existência e o sucesso dessa estratégia resolvem o *puzzle* da fragmentação dinâmica, a questão de entender por que os outros mecanismos institucionais previstos pela literatura não funcionam permanece aberta. Isso é particularmente útil porque boa parte das explicações para o caso brasileiro giram em torno das particularidades do país, de modo que é possível que poucas conclusões da literatura se apliquem a outros casos. Entender por que os mecanismos previstos pela literatura comparada não funcionam no Brasil pode contribuir para a melhoria do entendimento não só do caso brasileiro, mas dos próprios conceitos e proposições teóricas em uso. Desse modo, esse capítulo aborda a literatura que analisa os efeitos das instituições políticas sobre o número de partidos, com foco nos incentivos dos sistemas eleitoral e de governo. O objetivo do exercício é deduzir, a partir da literatura existente, quais mecanismos poderíamos encontrar no caso brasileiro que pudessem operar como limitadores do número de partidos políticos.

### 1.1 SISTEMA ELEITORAL E SISTEMA PARTIDÁRIO

Se é verdade que a democracia contemporânea é impensável sem partidos políticos (Schattschneider, 1942), o mesmo pode ser dito sobre as eleições. O sistema partidário e o sistema eleitoral estão umbilicalmente ligados, cada um exercendo efeitos importantes sobre o outro, seja na escolha do sistema eleitoral e das regras eleitorais, em especial em momentos constituintes, por parte dos partidos; seja durante o período eleitoral, no qual os competidores tomam as regras eleitorais como dadas e perseguem seus objetivos internalizando as restrições impostas por elas.

Para os fins dessa monografia, as instituições eleitorais mais relevantes são a magnitude de distrito, o método de escolha, a regra de agregação dos votos e o tipo de lista apresentada pelos partidos ao eleitorado. O Brasil emprega vários sistemas eleitorais. Para as Assembleias Legislativas estaduais, as Câmaras de Vereadores, e a Câmara dos Deputados – foco deste trabalho –, usa-se o sistema de representação proporcional em lista aberta, no qual os eleitores podem votar tanto em uma candidata quanto em um partido – o voto em legenda. Além disso, os partidos podem unir-se em uma única lista, formando coligações eleitorais. Os assentos são distribuídos por listas seguindo o método D'Hondt. Individualmente, cada lista é ordenada por maioria simples – a candidata com o maior número de votos nominais em primeiro, e assim sucessivamente. Cada distrito –

cidade ou estado, no caso das eleições legislativas – elege um determinado número de candidatos, e o número de assentos em disputa é a magnitude do distrito. Nas eleições para a Câmara Baixa, essa magnitude do distrito varia entre 8 e 70 cadeiras. O país usa ainda um sistema eleitoral de dois turnos nas eleições executivas em colégios eleitorais com mais de 300.000 eleitores, e um sistema de maioria simples nas eleições ao Senado (Nicolau, 2012, 2017).

Na relação entre sistema eleitoral e número de partidos, uma variável chave é a permissividade do sistema eleitoral, entendida aqui como o número máximo de partidos capazes de obter representação na circunscrição de um sistema eleitoral. Sistemas proporcionais são mais permissivos do que sistemas de maioria simples, e, quanto maior a magnitude do distrito, mais permissivo é o sistema, porque permite que um número maior de partidos obtenha ao menos um assento. A agregação de votos também é importante: métodos como o usado pelo Brasil – o D'Hondt – usam uma fórmula que tende a punir as menores listas e mitigar a sobre-representação (Gallagher, 1991). No entanto, esse mecanismo concentrador, como será discutido adiante, é anulado pela formação de coligações, onde a distribuição de assentos se dá por maioria simples. Assim, coligações grandes concentram assentos, mas o fato de essas coligações envolverem muitos partidos facilita a fragmentação.

De modo geral, portanto, o sistema eleitoral legislativo no Brasil é bastante permissivo. O trabalho de Duverger (1957), publicado originalmente na França em 1951, é tido como o ponto de partida nos estudos sobre a relação entre permissividade do sistema eleitoral e o número dos partidos, e ainda pauta boa parte das perguntas de pesquisa na área de estudos eleitorais. Suas duas proposições são particularmente importantes: a de que i) a eleição por maioria simples em turno único tende ao bipartidarismo, e a de que ii) o sistema majoritário de dois turnos ou a representação proporcional tendem ao multipartidarismo. Riker (1982) mostra que essas relações já eram discutidas desde, pelo menos, a década de 1880. No entanto, Duverger foi o primeiro a estudá-las de maneira sistemática, o que levou o americano a batizá-las de Lei e Hipótese de Duverger, respectivamente.

Outros trabalhos, notadamente Rae (1975) e Sartori (2005 [1976]), abordaram a relação entre magnitude de distrito e o número de partidos, que viria a atingir sua formulação atual no clássico de Gary W. Cox (1997). Em *Making Votes Count*, o autor generaliza a Lei de Duverger, e teoriza de maneira bastante nítida a Hipótese de Duverger.

No primeiro caso, Cox mostra que, para qualquer eleição em que estejam em disputa  $M$  cadeiras, existem  $K = M + 1$  candidatos – ou listas, uma distinção importante – viáveis. Desta forma, o bipartidarismo é um caso particular dessa regra, no qual  $M = 1$ , gerando  $K = 2$  candidatos/partidos viáveis. Igualmente importante, o autor enuncia os pressupostos comportamentais e institucionais sem os quais não se pode chegar a esse resultado. No lugar dos efeitos mecânico e psicológico, entram em cena as expectativas e os objetivos de curto prazo: se os agentes têm como finalidade ganhar eleições, então a influência das regras eleitorais é determinante, uma vez que estas são fixas no curto prazo. Além disso, se os atores têm expectativas convergentes sobre as chances de cada candidato ou partido, então as eleições passam a ser um jogo de coordenação (Cox, 1997, p. 8). Eleitores e elites políticas participam do jogo: “The  $M + 1$  result at the level of strategic voting, in other words, induces an  $M + 1$  result at the level of entry, if elites fully anticipate who will bear the brunt of strategic voting” (Cox, 1997, p. 158).

É possível resumir o argumento da seguinte maneira: as elites políticas se movimentam primeiro, levando em conta as preferências do eleitorado, por indução reversa. Aqueles com menor viabilidade eleitoral tendem a retirar sua candidatura e, para o caso brasileiro, participar da coligação, uma vez que, caso não coordenem entre si, tendem a sofrer deserção estratégica por parte do eleitorado. Mais uma vez, é preciso que os agentes – tanto eleitores quanto lideranças – tenham objetivos de curto prazo (ganhar o pleito, por exemplo), e que as expectativas sejam convergentes – o que, vale ressaltar, não significa que estejam corretas.

Assim, o efeito limitador do sistema eleitoral sobre o número de partidos depende de uma fundamentação informacional, isto é, a ocorrência de voto estratégico não é inerente ao processo eleitoral e depende de pressupostos institucionais e informacionais, dentre os quais o tamanho do distrito (Crisp et. al, 2012), além de características do contexto informacional e da capacidade dos eleitores de adquirir informação (Rozenas e Sadanandan, 2017). Isso porque “the larger the magnitude, the smaller are the vote percentages that separate winners from losers, hence the harder it is to be sure who is out of the running. [...] strategic voting does not explain much about the number of parties in districts of magnitude above about five.” (Cox, 1997, p. 141).

Dito de outro modo, as eleições legislativas brasileiras são regidas por instituições eleitorais que não garantem o cumprimento dos requisitos informacionais para permitir voto estratégico na magnitude necessária para impor um limite superior ao número de

candidaturas competitivas. De fato, Cunow et. al (2021) mostram, através de um experimento de laboratório, que, na medida em que o número de opções de candidatos disponíveis para o indivíduo aumenta, a aquisição de informação sobre cada candidato diminui. Esse fardo cognitivo (*cognitive burden*) é um dos mecanismos pelos quais o número de candidatos impede a coordenação no eleitorado, e essa observação é inteiramente compatível com o apontamento de Cox de que a magnitude de distrito deve ser pequena o suficiente para permitir coordenação estratégica entre o eleitorado.

À primeira vista, portanto, o mecanismo Duvergeriano de um sistema eleitoral impondo uma restrição sobre o número de partidos parece não ser um candidato a limitar a proliferação dos partidos no Brasil. Vale ressaltar, no entanto, que as proposições de Duverger, mesmo no tratamento dado por Cox, não dão conta de explicar as dinâmicas intertemporais dos números de partidos. Ou seja, a ausência de uma limitação ativa ao número de partidos numa dada eleição pode explicar um *nível* alto do número de partidos, mas não o fato desse nível ter *aumentado* ao longo do tempo.

Contudo, como Cox (1997) e o próprio Riker (1976) notam, Duverger afirma que o sistema eleitoral em nível local gera um resultado no nível nacional, isto é, os mecanismos que sustentam seus enunciados - os efeitos mecânico e psicológico - ocorrem a nível distrital, mas geram bipartidarismo (no caso da primeira Lei) a nível nacional. Embora reconheça que o mecanismo apresentado implica somente em um bipartidarismo local, Duverger (1957, p. 251, grifo nosso) afirma que “los progresos de la centralización en la estructura interna de los partidos y la ampliación natural de los problemas políticos en el marco nacional, tienden de por sí a *proyectar* en el país entero el dualismo regional engendrado por la forma de escrutinio”. Essa questão – o problema da projeção – será tratada na seção seguinte.

## 1.2 PRESIDENCIALISMO, CICLO ELEITORAL E O NÚMERO DE PARTIDOS: O PROBLEMA DA PROJEÇÃO

Outra possível variável a exercer uma pressão redutora sobre o número efetivo de partidos seria o regime de governo presidencialista, aliado a eleições simultâneas aos poderes Legislativo e Executivo. Shugart e Carey (1992), no capítulo dez de seu estudo sobre presidencialismo, discutem as proposições de Duverger e sua relação com o regime político (presidencialista ou parlamentarista), apontando a simultaneidade das eleições -

ciclo eleitoral - como mecanismo de conexão entre as eleições presidenciais e as legislativas. Assim, os autores abordam o tamanho do sistema partidário como fruto principalmente de duas variáveis: as regras eleitorais (magnitude do distrito, método da eleição presidencial etc.) e os ciclos eleitorais, isto é, a convergência ou separação temporal entre as eleições para Legislativo e Executivo.

Nessa abordagem, a eleição presidencial exerceria um efeito redutor no número de partidos no legislativo. Essa abordagem tem origem histórica na experiência dos Estados Unidos. Antes da introdução da cédula australiana, os eleitores estadunidenses escolhiam uma – e apenas uma - cédula produzida pelos próprios partidos e depositavam-na em uma urna. Aquela cédula juntava candidatos à vários postos, e efetivamente determinava um voto partidário ao eleitor, que com uma cédula única escolhia seus candidatos ao legislativo e executivo. Com o fim dessa cédula partidária, introduziu-se o que ficou conhecido como *split-ticketing*: a possibilidade de votar em partidos diferentes para cargos diferentes num mesmo ciclo eleitoral. A partir disso, tornou-se central na opinião pública o debate em torno da força dos candidatos presidenciais, uma vez que passou a ser possível – e praticamente uma certeza – a ocorrência de discrepâncias entre os votos que um partido recebia nas eleições legislativas e presidencial. Em geral, entendia-se que presidentes cuja votação excedia o somatório dos votos que seu partido recebera no legislativo eram considerados presidentes que puxavam votos para seus candidatos a deputado, que pegariam carona no sucesso do presidente - *riding the president's coattails*, na expressão original, que remete a uma casaca com cauda longa o bastante para permitir que alguém se agarre e seja puxado por ela. Daí a tradução dos *coattails effects* para o português: efeito rabo-de-casaca. (Engstrom e Kernell, 2014).

O *coattail effect* despertou interesse na academia de ciência política americana (Miller, 1955), e, com o crescente debate sobre presidencialismo na medida em que as democracias de terceira onda (Huntington, 1991) adotavam o sistema, o conceito passou a despertar o interesse de acadêmicos estudando outras regiões do mundo. Especificamente, o trabalho de Shugart e Carey (1992) estabeleceu uma relação entre o sistema de governo e o número de partidos através da coincidência do ciclo eleitoral: como o presidente ocupa o lugar central no presidencialismo, eleições simultâneas para a presidência e o legislativo tenderiam a ser dominadas pela figura do Presidente, o que por sua vez geraria um incentivo para que candidatos ao legislativo se aproximassem de seus presidenciais. Esperava-se, então, que esse efeito rabo de casaca gerasse uma pressão



reduzidora no número de partidos no legislativo, na medida em que o número efetivo de presidencialistas, seguindo as proposições de Duverger, deveria tender a dois ou três, de acordo com o sistema eleitoral escolhido para a eleição do Chefe de Estado.

Cabe notar, no entanto, que a discussão que Shugart e Carey fizeram sobre o efeito *coattails* foi travada no começo dos anos 1990, pautada pela compreensão de instituições que se tinha no período, além de estar na fronteira da política comparada da época. Do ponto de vista conceitual, a ideia de um efeito de rabo de casaca decorrente de candidatos presidenciais tem sido tradicionalmente discutida no cenário dos Estados Unidos, como afirmado acima (Miller 1955; Ferejohn e Calvert 1983, 1984; Mondak 1990). O principal enigma, tanto para acadêmicos quanto para analistas eleitorais, era explicar a diferença entre a votação agregada de um candidato presidencial e a votação agregada dos candidatos legislativos de seu partido. Embora não expresso nestes termos, os *coattails* eram tratados como um atalho informacional que afetava o comportamento político: ou a escolha de um candidato legislativo era feita a partir da escolha de candidato presidencial, ou o mesmo critério seria empregado para ambas as escolhas, amarrando as duas. Quando Shugart e Carey (1992) levam essa discussão para a América Latina, o objeto dos autores é analisar como diferentes instituições influenciam a estabilidade dos regimes presidencialistas na região. O efeito *coattails* é postulado, não necessariamente medido; atribui-se a ele o papel de mecanismo que explica a diferença entre os países, a partir de diferenças entre o ciclo eleitoral e a permissividade dos sistemas eleitorais. Em poucas palavras, é como se o fenômeno deixasse de ser informacional, e passasse a ser um efeito produzido pelas instituições, sem mediação dos indivíduos e do contexto informacional.

Essa microfundamentação voltou a compor o problema da projeção com o trabalho de Cox (1997), que determina quatro condições que sustentam uma coordenação eleitoral entre as eleições do presidente e do Legislativo. Três delas são oriundas de Shugart e Carey (1992), a saber: i) a importância relativa da Presidência; ii) a ocorrência de eleições sob regras que permitam apenas dois candidatos viáveis; iii) a conexão entre as eleições presidencial e legislativa, o que geralmente implica que sejam simultâneas ou pelo menos próximas temporalmente, i.e., o ciclo eleitoral; e iv) as eleições para o Legislativo devem se dar sob um sistema eleitoral forte - isto é, um sistema que consiga impor um limite pequeno ao número de candidatos viáveis (Cox, 1997, p. 186). Essa quarta condição é o que diferencia essa definição das anteriores. Desse modo, Cox analisa

o efeito das instituições - regras eleitorais e os ciclos eleitorais - sem perder de vista os pressupostos comportamentais que condicionam as ações estratégicas dos agentes.

No começo dos anos 2000, alguns autores dedicaram-se a estudar a projeção empiricamente, a partir de análises de *large-N*. O influente estudo de M. Golder (2006), por exemplo, estuda o impacto das eleições presidenciais na fragmentação legislativa e aponta que a simultaneidade desses pleitos associada à importância da Presidência faz com que as eleições presidenciais dominem a agenda da campanha, incentivando os candidatos dos demais níveis a atrelarem-se aos seus respectivos candidatos presidenciais. Isso pode reduzir a fragmentação legislativa através desse efeito rabo de casaca, condicional ao número de presidenciáveis ser pequeno. Do contrário, a fragmentação no pleito principal pode refletir-se nas demais disputas. Hicken e Stoll (2008) apontam ainda que a centralização vertical - a concentração de poder na presidência em relação aos demais níveis subnacionais - também tem um efeito potencialmente redutor da fragmentação legislativa.

Hicken e Stoll (2011, 2013) refinam esse argumento, apontando dois canais por meio dos quais o sistema partidário presidencial molda o legislativo, alterando os incentivos para coordenação estratégica de candidatos, partidos e eleitores dentro de seus distritos, bem como entre os diferentes distritos. A primeira hipótese dos autores é a de que eleições presidenciais e legislativas temporalmente próximas estão associadas a um número efetivo pequeno (grande) de partidos em cada distrito, “conditional on there being few (many) presidential candidates and the legislative electoral system being permissive” (Hicken e Stoll, 2011, p. 859). A segunda hipótese é a de que “proximate presidential and legislative elections are associated with greater (less) cross-district coordination, conditional on there being few (many) presidential candidates” (Hicken e Stoll, 2011, p. 860).

Ao condicionar os efeitos observados ao número de presidenciáveis, os autores parecem teorizar sobre uma causalção - não apenas associação - em que poucos presidenciáveis geram poucos partidos no legislativo, quando associado à proximidade das eleições e permissividade dos sistemas eleitorais legislativos. Aqui a literatura começa a se afastar da formulação de Cox (1997), na qual o processo de coordenação eleitoral é simultâneo: as retiradas e entradas são pré-eleitorais. Para esse autor, o pequeno número de presidenciáveis não causa um número menor de partidos no legislativo; a

coordenação é simultânea: só existirão poucos presidenciáveis se houver retiradas o suficiente na arena legislativa.

No entanto, mais adiante, Hicken e Stoll (2011, p. 862) destacam o papel da coordenação pré-eleitoral, afirmando que as eleições presidenciais, quando associadas às legislativas, “greatly raise the stakes of the election and thereby induce greater cross-district coordination in a bid to capture those stakes. The result should be fewer national-level legislative parties”. Outros trabalhos oferecem argumentos semelhantes. Golosov e Kalinin (2017) afirmam que o presidencialismo exerce um efeito redutor sistêmico sobre o número de partidos ao limitar o número de competidores à presidência; Spoon e West (2015) e West e Spoon (2017), por sua vez, abordam heterogeneidades relacionadas ao tamanho dos partidos e argumentam que as lógicas descritas pela literatura de *coattail effects* também se aplicam às decisões de formação de coligações eleitorais. Entretanto, pode-se argumentar que, em especial no caso de países que adotam o federalismo, um outro resultado igualmente possível é uma fragmentação desnacionalizadora, na qual os partidos mantêm uma posição de força local, apoiando outro candidato nas eleições nacionais. Esse resultado seria ainda mais plausível em sistemas eleitorais altamente permissivos, como o brasileiro. De fato, Gaines (1999) aponta que esse é o caso da federação canadense, tida como uma exceção à Lei de Duverger desde sua formulação original (Duverger, 1957).

O caso brasileiro ilustra a incongruência que surge da amálgama entre os trabalhos de Shugart e Carey (1992) e Cox (1997). Pela primeira abordagem, a importância da presidência e as eleições em dois turnos para o Executivo Nacional acompanhadas de eleições legislativas simultâneas deveriam contribuir para que o sistema partidário legislativo seguisse a dinâmica do sistema partidário presidencial. Pela segunda abordagem, o atalho informacional promovido pela disputa presidencial seria prejudicado pelo fardo informacional do sistema eleitoral legislativo extremamente permissivo. Não seria possível afirmar, nesse caso, que o efeito redutor do rabo de casaca seria algo esperado no caso brasileiro ou, mais do que isso, que mesmo existindo, fosse capaz de levar a uma redução expressiva no número de partidos. Desse modo, assim como as proposições puramente distritais discutidas na seção anterior não seriam capazes de limitar o número de partidos, também a centralidade da competição presidencial não funcionaria como redutor do número de partidos no Brasil.

Alguns trabalhos se debruçaram sobre o funcionamento do efeito *coattails* no Brasil. Boa parte deles se dedica a investigar como a estrutura multinível do Estado brasileiro, dividida em União, estados, e municípios, influenciaria o comportamento de candidatos, partidos e eleitores (Samuels, 2002; Ames, 1994; Avelino et. al, 2012; Ventura, 2021; Russo e Eduardo, 2022). Essa literatura não é foco desse trabalho na medida em que as análises não abordam o problema da fragmentação partidária. No entanto, alguns autores analisam o *coattail* presidencial no Brasil. Seguindo a abordagem de macro comparações de Shugart e Carey (1992), Borges (2019), ao discorrer sobre as razões da fragmentação partidária brasileira, apresenta o país como um caso paradoxal, uma vez que a consolidação da disputa presidencial entre PT e PSDB deveria ser transferida, paulatinamente, para a arena legislativa. O autor afirma que

[...] conforme demonstrado por Hicken e Stoll (2011), o efeito redutor da eleição presidencial sobre o número de partidos competindo em cada distrito deverá ser tão mais intenso quanto mais *proporcional* for o sistema eleitoral utilizado para eleger os parlamentares. Desse ponto de vista, as evidências contrariam totalmente o suposto de que o efeito rabo de casaca seria mais fraco em sistemas políticos com alta magnitude de distrito; em realidade, o que se observa é a relação inversa. (Borges, 2019, p. 2, grifo nosso)

Esse argumento suscita dois reparos: o primeiro deles é que Hicken e Stoll (2011) falam sobre permissividade, não proporcionalidade. Um sistema pode ser permissivo mesmo impondo desproporcionalidade – como, aliás, é o caso brasileiro, onde o número efetivo de partidos no eleitorado é bem maior do que o número efetivo de partidos no legislativo, como será discutido no capítulo 3. Em segundo lugar, é verdade que Hicken e Stoll (2011) afirmam – embora não demonstrem - que o efeito do rabo de casaca deve ser tão maior quanto mais permissivo for o sistema eleitoral, mas isso só porque, na ausência da restrição mecânica do sistema eleitoral majoritário, a proximidade entre as eleições tem maior capacidade de afetar o número de partidos. Isso não significa que exista um *mecanismo* (Falleti e Lynch; 2009) que ligue o sistema proporcional a uma transferência mais intensa do rabo de casaca; isto é, o que aqueles autores relatam é somente uma correlação positiva em uma análise de *cross-section*. Quando o sistema é muito restritivo, o limite de M+1 opera independentemente da proximidade entre o pleito nacional e os regionais. Na ausência de contrafactuais, o fato de o Brasil ter um legislativo extremamente fragmentado não contraria essa previsão, uma vez que é perfeitamente possível que a fragmentação poderia ser ainda maior na ausência de simultaneidade dos pleitos. Desse modo, não parece teoricamente consistente a expectativa de que a alta magnitude dos distritos brasileiros intensificaria o efeito redutor do rabo de casaca. Cabe

notar ainda que a própria literatura (Hicken e Stoll, 2013) tem dificuldade de encontrar resultados estatisticamente significantes quando sai da análise de *cross-section* para os modelos em painel com efeitos fixos.

Em suma, não parece ser necessário criar uma explicação ad hoc para o caso brasileiro para dar conta da ausência do efeito redutor do *coattail* presidencial; a própria formulação de Cox (1997) já seria suficiente para prever essa possibilidade.

### 1.3 AS EXPLICAÇÕES BRASILEIRAS: COLIGAÇÕES E FRAGMENTAÇÃO

Em uma entrevista a um dos jornais de maior circulação no Brasil, o ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que “se Jesus Cristo viesse para cá, e Judas tivesse a votação num partido qualquer, Jesus teria de chamar Judas para fazer coalizão” (CRISTO teria que [...], 2009). A frase ilustra - ao estilo de seu autor - o funcionamento do presidencialismo de coalizão no Brasil. Antes de formar coalizões de governo com Judas, no entanto, Cristo provavelmente formaria coligações eleitorais para a disputa da presidência, na qual encontraria, por outros motivos, uma necessidade semelhante: formar amplas alianças. De fato, entre 1986 e 2014, o número de partidos concorrendo em coligações têm aumentado de maneira contínua (Limongi e Vassellai, 2018), assim como a fragmentação partidária na Câmara Federal.

Segundo a literatura, coligações e fragmentação são intimamente relacionadas<sup>1</sup> nas explicações que se debruçaram especificamente sobre o caso brasileiro. Buscou-se entender quais seus efeitos e, principalmente, qual seria a motivação para o estabelecimento de coligações, visto que os partidos maiores, ou em condições melhores para disputar cargos do Executivo, costumam pagar um preço alto em termos de cadeiras perdidas no legislativo para os parceiros menores dentro da coligação.

Calvo et. al (2015) identificam um *puzzle* na lógica de formação de coligações no Brasil: se o sistema eleitoral é proporcional com uma regra de agregação de votos que recompensa as maiores listas, por que então a maioria dos partidos disputa em coligações?

---

<sup>1</sup> Os termos do debate foram estabelecidos por Soares (1964), que discutia a formação de coligações a partir da necessidade dos partidos de maximizar os votos minimizando o esforço empregado, sujeitos a restrições ideológicas. A partir da década de 1990, na esteira dos debates sobre a engenharia institucional da Constituição Federal de 1988, alguns autores passaram a investigar essas duas dimensões no novo contexto. Os estudos dos anos 1990 e 2000 avançam sobre os incentivos estaduais e nacionais para formação de coligações. Apesar da importante produção acadêmica dessa tradição, ela não é o enfoque desse estudo, que se debruçará sobre uma bibliografia mais recente e mais conectada com a literatura comparada. Uma exposição concisa e completa, das gerações anteriores pode ser encontrada em Miranda (2013).

O problema passa a ser desconcertante quando se considera o caso dos partidos na cabeça de chapa, isto é, aqueles que disputam os cargos do Executivo na eleição majoritária. Se as coligações geram fragmentação e diluem os votos dos postulantes aos cargos do executivo, o que explica que os partidos na cabeça de chapa subsidiem as cadeiras dos partidos do resto da coligação? Para as explicações baseadas no efeito *coattail*, os partidos que disputam a eleição presidencial retiram candidaturas nos executivos estaduais em troca de apoios nacionais (Borges, 2015, 2019; Borges e Lloyd, 2016; Borges e Turgeon, 2019). Nesse caso, o “tamanho do prêmio”, isto é, a capacidade legislativa e a estrutura do governo federal são atrativos grandes o suficiente para levar os partidos com chances reais de ganhar a presidência a abrirem mão de disputas estaduais. Como, nos estados, os partidos concorrem também em coligações, o resultado nacional desse processo é a fragmentação partidária. Já Melo (2010) aponta ainda para o caráter aninhado do jogo de coordenação pré-eleitoral, que explicaria esse aparente *puzzle*: os partidos grandes aceitariam perder cadeiras nos distritos porque o jogo de coordenação dentro de um distrito está inserido em um jogo nacional, onde alguns desses partidos pretendem concorrer à Presidência. Nos termos do autor, o *payoff* do jogo presidencial compensa a perda no jogo local.

Já Calvo et. al. (2015) apontam que as coligações, apesar de seu viés em favor dos partidos pequenos, geram resultado positivo para a coligação como um todo. No entanto, não é explicado o que leva os partidos maiores a internalizar esse custo em prol de sua coligação, ainda que, implicitamente, imagina-se que o motivo seja aumentar a coalizão de governo. S. Golder (2006) argumenta que as coligações pré-eleitorais nos regimes parlamentaristas aumentam as chances de um partido ser o *formateur* de uma coalizão de governo. No entanto, essa não parece ser uma explicação para o presidencialismo, no qual o partido do presidente é o *formateur* por padrão. Também não parece provável que os partidos menores sejam capazes de desenvolver mecanismos críveis de compromisso de não-cooperação futura, isto é, não parece provável que os partidos consigam se comprometer de antemão a não participar da coalizão de governo caso não participem da coligação eleitoral vencedora, especialmente dado que a formação de coligações para as eleições proporcionais, para os partidos *office-seeking*, prioriza a política estadual. De qualquer forma, o viés pró-partidos pequenos existiria porque partidos pequenos concentram todos os seus recursos em uma, ou poucas, candidatas. Isso faz com que essa candidata tenha um número de votos nominais alto, o que, espera-se, coloca-a em um

lugar privilegiado na lista da coligação. Como dissemos anteriormente, a distribuição de cadeiras *entre* as listas segue o método D'Hondt, mas *dentro* da lista ocorre por ordenação simples. Desse modo, as votações dos partidos maiores – assim como seus votos em legenda – acaba por subsidiar cadeiras para partidos menores.

Limongi e Vassalai (2018), por sua vez, apontam a existência de uma troca: partidos na cabeça de chapa abrem mão de cadeiras no Legislativo em troca de recursos como o HGPE no rádio e na televisão. Os dados disponíveis são bastante aderentes à hipótese. Contudo, como os próprios autores reconhecem (Limongi e Vassalai, 2018, p. 22), resta a questão: candidatos com mais HGPE recebem mais votos, ou candidatos mais fortes recebem mais apoios, e, portanto, têm mais HGPE? Do ponto de vista teórico, cabe notar que não existe uma relação de exclusão entre essas duas possibilidades. Na lógica de Cox (1997), a qual os autores parecem subscrever, o comportamento estratégico não se limita a entradas e retiradas de candidaturas, mas também a doações de recursos, equipes de voluntários, etc. Candidatos que aparentam maior viabilidade terão maior HGPE. Se, por sua vez, esse recurso se traduz em votos, é uma questão relevante e que ganhou maior relevância diante do resultado eleitoral de 2018, quando vários candidatos com pouquíssimo tempo de TV no primeiro turno elegeram-se a cargos importantes, como Presidente da República e Governador em estados como Rio de Janeiro e Minas Gerais. Cabe notar também que a convergência de expectativas como teorizada por Cox não implica em determinismo e nem em expectativas autorrealizáveis. É perfeitamente possível que os agentes estejam de acordo - e errados -, ou que choques exógenos alterem uma eleição considerada previsível - um acidente, um atentado etc. Qualquer que seja a o exato motivo das trocas entre os partidos no processo de entrada e retirada para diferentes pleitos, o resultado é o mesmo: as coligações acabam por promover fragmentação do sistema partidário legislativo.

Apesar dos diferentes enfoques, essas literaturas têm alguns pontos em comum. Em primeiro lugar, todos apontam o papel das coligações em fragmentar o sistema partidário. Em segundo lugar, todos privilegiam o nível distrital – e não o nível nacional ou dinâmicas interdistritais. Em terceiro lugar – e este é um ponto que não é abordado pelos autores, mas pode ser depreendido das análises -, a simultaneidade entre as eleições de Executivo e Legislativo assumem um papel distinto da literatura internacional, na medida em que ela gera os incentivos para acomodação entre partidos que focam na eleição de um ou outro Poder. Isto é, se os *coattails* geram um efeito redutor ao

fornecerem uma heurística para o eleitor ligada a uma eleição menos permissiva – a do Executivo -, as coligações subvertem essa lógica ao permitirem que as elites se acomodem de forma a permitir a proliferação de vários partidos.

Além disso, nenhum dos artigos parece apontar a magnitude dos distritos brasileiros como um fator explicativo do nível de fragmentação partidária. Como já afirmamos acima, a expectativa da literatura de *coattails* é a de que a magnitude deva aumentar o efeito redutor da eleição presidencial. Calvo et. al (2015), por sua vez, argumentam que a magnitude do distrito não explica diferenças entre os distritos. Limongi e Vassellai (2019) não abordam a questão da permissividade.

#### 1.4 CONCLUSÃO PARCIAL

Em suma, a discussão empreendida até aqui aponta que a literatura comparada não parece oferecer uma previsão inequívoca a respeito dos efeitos do sistema eleitoral brasileiro sobre o número efetivo de partidos. Embora a literatura sobre efeito *coattails* sugira que o regime presidencialista, aliado ao ciclo eleitoral, deveria causar uma pressão no sentido de diminuir o número efetivo de partidos no legislativo, a leitura atenta da obra de Cox (1997) aponta no sentido contrário, isto é, sugere que o Brasil não cumpre os requisitos informacionais que permitam voto estratégico entre o eleitorado. Na verdade, se aceitarmos a explicação do autor, a expectativa para o caso brasileiro seria o que se observa na prática: um sistema altamente fragmentado. O motivo seria o custo informacional imposto aos eleitores pela magnitude dos distritos.

Esse mesmo custo inviabilizaria o mecanismo previsto nos resultados de Tavits e Annus (2006), que sugerem que o voto estratégico é o mecanismo que explica a redução do número efetivo de partidos a medida em que as democracias se distanciam de suas eleições inaugurais. Uma similar interpretação surgiria a partir dos trabalhos de Crisp et. al (2012) e Rozenas e Sadanandan (2017), que salientam as maneiras pelas quais o custo informacional pode impedir o sucesso da coordenação no eleitorado. É por essa possível falha de coordenação no eleitorado que não se deve esperar que o número efetivo de partidos na arena eleitoral seja afetado pela magnitude de distrito no caso brasileiro: o sistema é tão permissivo que, mesmo nos distritos menores, não são cumpridos os requisitos informacionais para a ocorrência do voto estratégico clássico, onde os eleitores abandonam candidatos cujas chances eleitorais lhes parecem menores.



Essa constatação sugere a necessidade de investigar o efeito da permissividade do sistema eleitoral legislativo sobre a fragmentação partidária, na medida em que a alta magnitude dos distritos impediria o funcionamento dos dois mecanismos previstos pela literatura comparada. Isso é reforçado pelo fato de que a literatura que se debruçou especificamente sobre o caso brasileiro, como vimos, não abordou a fundo esse tema fundamental da literatura comparada em estudos eleitorais, privilegiando, ao invés disso, a particularidade do caso brasileiro – a formação de coligações. Com o fim destas, compreender o impacto da permissividade sobre o número de partidos torna-se tarefa mais premente. Desse modo, o próximo capítulo se debruça sobre essa relação, com especial atenção à maneira como se operacionaliza a variável dependente – o Número Efetivo de partidos.

## **CAPÍTULO 2 - FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA E PERMISSIVIDADE DO SISTEMA ELEITORAL: O CASO BRASILEIRO**

Ingovernável. Esse foi o adjetivo utilizado pela ex-presidenta Dilma Rousseff (2011-2016) para classificar o Brasil diante da fragmentação partidária no legislativo, no contexto do processo de impeachment que viria a sofrer (DILMA Rousseff diz [...], 2016). Um antigo adversário viria a concordar: Geraldo Alckmin (DONO da maior [...], 2018), cabeça de chapa da maior coligação presidencial das eleições de 2018, atribui, assim como Rousseff, essa aparente ingovernabilidade à fragmentação partidária.

O grau de fragmentação brasileiro não passou despercebido à ciência política. Trabalhos como Borges (2019), Calvo et. al. (2015), Cheibub et. al (2022), Limongi e Vasselai (2018) e Power e Zucco (2021) analisam as causas da fragmentação partidária no legislativo brasileiro. Apesar de inúmeras diferenças – no nível de agregação da análise, no privilégio da análise distrital ou nacional, dentre outros pontos -, a literatura tem vários pontos complementares, quando não diretamente convergentes. Uma dessas convergências em particular é questionada aqui: o papel atribuído à permissividade do sistema eleitoral legislativo na produção de um sistema partidário fragmentado. A maioria dos estudos discutidos no capítulo anterior não chega a discutir a questão da permissividade enquanto fator explicativo da fragmentação. Aqueles que a discutem, por sua vez, apontam que a permissividade não explica (Nicolau e Schmitt, 1995), ou não afeta a fragmentação no Brasil (Calvo et. al, 2015), uma vez que a variação da magnitude distrital não é acompanhada por uma variação no número efetivo de partidos eleitorais entre distritos. Borges (2019), por outro lado, afirma que a alta permissividade deveria fortalecer o efeito rabo de casaca (*coattail effect*), isto é, o efeito redutor que as eleições presidenciais teriam sobre o número de partidos no legislativo.

No que segue, retorno à uma das questões mais tradicionais da Ciência Política – o efeito do sistema eleitoral sobre o número de partidos – no intuito de demonstrar que, ao contrário do que a literatura tem afirmado, a magnitude de distrito é sim uma variável importante na compreensão da fragmentação do sistema partidário legislativo no Brasil. O capítulo se organiza em seis seções, contando com esta introdução: a próxima seção brevemente retoma a discussão do capítulo anterior e enuncia as hipóteses que serão testadas no capítulo. A terceira seção discute dados e metodologia, enquanto a seção seguinte apresenta os resultados, seguida por uma seção de discussão de resultados. Uma seção final conclui.

## 2.1 COX NOS TRÓPICOS: PERMISSIVIDADE E FRAGMENTAÇÃO PARTIDÁRIA NO BRASIL

Uma variável comumente usada para medir fragmentação partidária é o número efetivo de partidos (NEP). Esse é um indicador introduzido por Laakso e Taagepera (1979) que busca ponderar o número de partidos em um sistema pelo tamanho de seus componentes, isto é, a força relativa dos partidos que formam o sistema partidário. É possível medir o indicador através do Número Efetivo de Partidos Eleitoral (NEP-E), que leva em conta os partidos de acordo com sua competitividade eleitoral medida em votos – isto é, deixa de lado partidos que competiram formalmente, mas obtiveram uma quantidade irrelevante de votos. *Ceteris Paribus*, espera-se que sistemas eleitorais mais permissivos tenham um NEP-E maior do que um sistema menos permissivo. Uma outra forma de calcular o indicador de fragmentação é o Número Efetivo de Partidos no Legislativo (NEP-L), que leva em conta apenas os assentos num dado órgão representativo para aferir a concentração de poder naquele órgão. Como quer que seja calculado, o índice permite diferenciar entre parlamentos ou eleições que são de fato fragmentadas daquelas em que vários partidos existem, mas apenas uns poucos são relevantes.

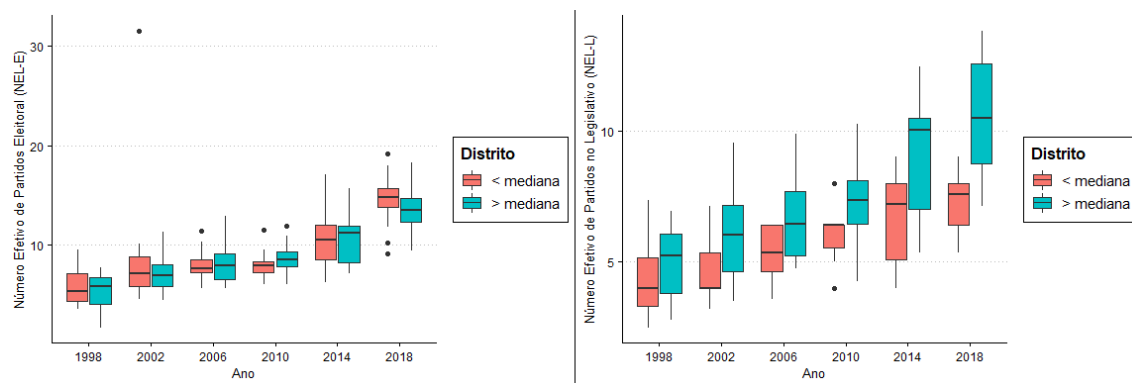
Ambos os NEP-E e NEP-L podem ser usados para medir o impacto do sistema eleitoral na fragmentação do sistema partidário. No entanto, os diagnósticos podem ser influenciados, a depender da operacionalização. Tomemos por exemplo um sistema perfeitamente proporcional com alta magnitude de distrito. Nesse caso, abstraindo clivagens étnicas, é provável que tanto NEP-E quanto NEP-L serão muito altos e próximos. Do mesmo modo, um sistema extremamente desproporcional e pouco permissivo – como o estadunidense, por exemplo – deve ter uma convergência entre NEP-E e NEP-L, na medida em que a coordenação eleitoral é facilitada pela baixa magnitude. No caso brasileiro, observamos uma variação significativa: temos eleições com mais de 30 partidos participantes, e distritos que variam entre 8 e 70 cadeiras. Temos, portanto, muito mais partidos do que assentos na maioria dos distritos, e uma magnitude de distritos que dificulta a formação de expectativas sobre a viabilidade de cada competidor, o que pode fazer com que o NEP-E seja significativamente maior do que o NEP-L, na medida em que o custo informacional impossibilita a coordenação no eleitorado, mas a barreira

mecânica da magnitude do distrito – isto é, quantas cadeiras estão em disputa por distrito - ainda impõe um limite ao número de partidos capazes de obter representação.

Diante dessa distinção, argumento que a leitura do seminal trabalho de Cox (1997) proposta no capítulo anterior sugere que o número efetivo de partidos *eleitorais* é uma variável insuficiente para medir o efeito do sistema eleitoral sobre o sistema partidário no caso brasileiro, já que a permissividade dificulta o voto estratégico. Porém, busco mostrar que a magnitude de distrito é uma variável explicativa importante na determinação do número efetivo de partidos *no legislativo*, uma vez que impõe um limite numérico ao número de partidos – o efeito mecânico de Duverger (1957) - e é levada em conta no processo de coordenação pré-eleitoral entre os partidos: o número de listas concorrendo nas eleições legislativas, bem como o número de partidos presentes em cada lista, responde à variação na magnitude de distrito.

É provável que essa distinção tenha passado despercebida até aqui por diferentes motivos. Nicolau e Schmitt (1995) apresentam argumentos bastante similares aos discutidos até aqui, porém escreveram num período em que a fragmentação era significativamente menor, além de argumentarem que a fórmula eleitoral – o método D'Hondt - mitiga o efeito mecânico da alta magnitude de distrito, o que é verdade. Por sua vez, Calvo et. al (2015) argumentam que a magnitude dos distritos não explica a fragmentação partidária legislativa, quando analisados o número efetivo de partidos eleitorais, na medida em que não explica a variação entre as unidades subnacionais. No entanto, se repetirmos o exercício dos autores – box-plots agrupados entre distritos com magnitude acima da mediana e aqueles abaixo - usando o número efetivo de partidos (NEP) no legislativo (Figura 1), vemos o efeito mecânico da magnitude de distrito em operação ao longo do tempo:

Figura 1- NEP-E e NEP-L em distritos acima (azul) e abaixo (vermelho) do distrito mediano



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE. Escalas diferem entre os painéis.

O painel esquerdo do gráfico indica que não há diferença significativa no número efetivo de partidos eleitorais (NEP-E) entre distritos acima e abaixo da mediana. Por outro lado, o painel direito mostra que, ao longo do tempo, o número efetivo de partidos no legislativo (NEP-L) nos distritos menores aparenta estabilizar em torno da magnitude do distrito, enquanto que os distritos maiores seguem caminhando para um cenário de maior fragmentação. Note que as escalas diferem entre os painéis, e que o NEP-E médio é maior do que o NEP-L médio. Em termos Duvergerianos, podemos esperar encontrar evidências do efeito mecânico limitando o número efetivo de partidos no legislativo, ainda que sem o efeito psicológico limitando o número efetivo de partidos no eleitorado. Daí a primeira hipótese a ser testada:

**H1a:** o número efetivo de partidos eleitoral (NEP-E) não é associado à magnitude de distrito.

**H1b:** a medida em que aumenta a magnitude de distrito, cresce o número efetivo de partidos no legislativo (NEP-L).

O argumento teórico proposto aqui pode ser resumido da seguinte maneira. Quando o sistema é muito restritivo – como no caso do majoritário simples - o número efetivo de partidos eleitoral e legislativo tendem a convergir, uma vez que a antecipação do voto estratégico deve ser forte o suficiente para causar a retirada de candidaturas. No entanto, quando a magnitude de distrito aumenta, a barreira do voto estratégico diminui. Se, como prevê Cox (1997), o voto estratégico diminui drasticamente em distritos acima de cinco cadeiras, então é a própria magnitude que passa a ser a única restrição ativa para as elites políticas. Nesse caso, a medida em que a magnitude do distrito aumenta, o número efetivo de partidos eleitoral e legislativo tende a divergir, uma vez que a

coordenação entre os eleitores via voto estratégico fica impossibilitada. Desse modo, o efeito limitador do sistema eleitoral sobre o número de partidos deve ser buscado no NEP legislativo, não no NEP eleitoral.

Como as elites partidárias reagem à variação de permissividade nos distritos? Seguindo a regra do  $M + 1$ , espera-se que o número efetivo de competidores seja limitado pelo número de cadeiras em disputa. Uma distinção que merece ser salientada é que o limite superior previsto por Cox não necessariamente se aplica a partidos, a depender da natureza do sistema eleitoral e da eleição em questão. No caso do sistema de representação proporcional em lista aberta, esse limite é expresso em termos de listas – o que, no caso brasileiro, inclui as coligações e as listas de partidos concorrendo sozinhos -, e não de candidatos/partidos. A figura 2 apresenta o número de listas competindo nas eleições para deputado federal, no eixo horizontal, e o número de partidos em cada lista (eixo vertical). Os dados cobrem o período 1998-2018. O tamanho dos pontos representa a magnitude dos distritos. A imagem sugere uma relação proporcional entre o tamanho do distrito e a quantidade de listas em disputa. Por outro lado, também aparenta uma relação inversamente proporcional entre a quantidade de listas e o número de partidos por lista, ou seja, o número de partidos disputando as eleições em nível distrital parece razoavelmente estável; já a organização desses partidos em torno das listas parece responder às variações na magnitude de distrito. Curiosamente, o ano de 2010 parece apresentar um padrão distinto dos demais anos, possivelmente em decorrência da desverticalização das eleições que passou a valer naquele ano.

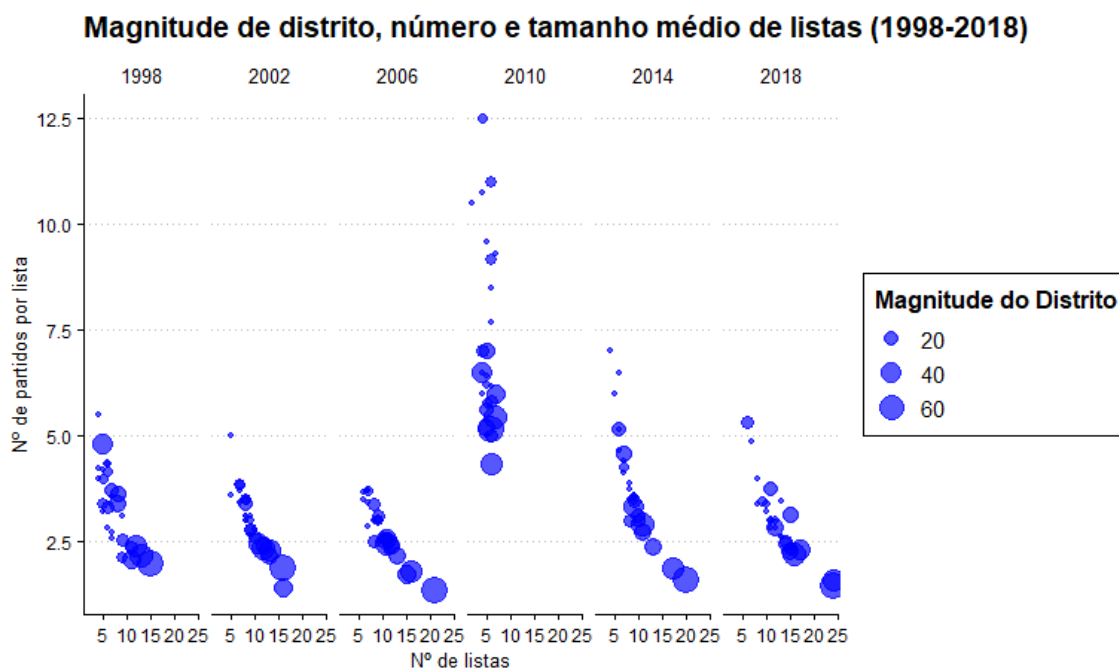
Em geral, são raros os casos em que o número de listas concorrendo nas eleições legislativas supera o limite sugerido pela regra  $M + 1$  (tabela 1). Apenas em quatorze ocasiões no período entre 2002 e 2018 o número de listas disputando as eleições para o legislativo federal superou o limite sugerido pelo  $M + 1$  – ou seja, 10,37% do total -, mesmo levando em conta as listas que não são eleitoralmente relevantes e os partidos que concorrem isoladamente. Levando em conta esses casos – isto é, calculando o número efetivo de listas na arena eleitoral da mesma forma que calculamos o número efetivo de partidos – em apenas uma ocasião este índice superou o valor previsto pelo  $M+1$ , a saber, o Distrito Federal em 2018, que atingiu 10.11 listas efetivas.

Tabela 1 - Os casos em que  $K > M + 1$

Ano	UF	Nº de Listas	Partidos por	
			lista	Mag. Distrito
2002	AM	10	2,8	8
2006	AM	10	2,7	8
2018	AM	13	3,5	8
2006	DF	12	2,4	8
2018	DF	16	2,4	8
2018	MS	12	2,83	8
2006	MT	11	2,4	8
2018	MT	13	2,6	8
2018	PI	12	3	10
2006	RN	11	2,3	8
2018	RN	13	2,6	8
2018	RO	11	2,8	8
2018	RR	10	3,2	8
2018	SE	11	3	8

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE.

Figura 2 - Número de listas, quantidade de partidos por lista e magnitude do distrito no Brasil, 1998-2018



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE.

Esses dados sugerem que a ausência de coordenação no eleitorado não significa que não haja coordenação no nível das elites políticas. Antes, indica que as decisões de

entradas e retiradas estratégicas devem ter como principal restrição o nível de permissividade do sistema eleitoral e que, mais do que entradas ou saídas, a principal decisão do partido no distrito é de como entrar – coligado ou isolado. Ante o exposto, devemos esperar que o número de listas concorrendo responda a uma variação na magnitude de distrito das seguintes maneiras:

**H2a:** o número de listas (seja a lista de um partido individual ou a lista de uma coligação) que participam da disputa por uma cadeira nas eleições legislativas deve ser tão maior quanto maior for o número de cadeiras em disputa.

**H2b:** em contrapartida, como o número de partidos em disputa não varia significativamente entre os distritos, espera-se que a magnitude dos distritos tenha um impacto negativo sobre o número de partidos por lista: quanto mais permissivo o distrito, maior o número de listas, e menor o número de partido por listas.

## 2.2 DADOS E METODOLOGIA

Os dados utilizados aqui abrangem as eleições realizadas entre 1998 e 2018. O ano de 1998 marca a primeira eleição com reeleição presidencial. O período permite um teste das hipóteses dentro de um contexto institucional mais previsível. As eleições de 1989 foram as primeiras da nova Constituição, mas se restringiram ao posto de Presidente. Já as eleições gerais de 1990, por outro lado, tinham a importante diferença de ocorrerem sem a eleição presidencial. Finalmente, as eleições de 1994 foram as primeiras eleições gerais nos moldes das atuais, onde se elegem deputados estaduais, federais, senadores, governadores e presidente simultaneamente. Eleições inaugurais tendem a ter um número maior de partidos, na medida em que não há informação anterior que permita aos agentes estimar expectativas sobre a viabilidade dos candidatos, um fator importante no processo de coordenação pré-eleitoral (Cox, 1997). Nesse sentido, 1998 é uma eleição que se dá num contexto institucional e informacional mais consolidado, motivo da escolha do ano como início do período. Além disso, as eleições até 1994 ainda eram realizadas sem urnas eletrônicas, de modo que os dados disponíveis são menos confiáveis do que os de eleições posteriores.

Além da análise preliminar das estatísticas descritivas realizadas na seção anterior, as hipóteses delineadas serão testadas estatisticamente. Para os testes estatísticos serão



analisados modelos de mínimos quadrados ordinários (MQO) em corte transversal e modelos de dados em painel com e sem efeito fixo para cada eleição e erros-padrão robustos. O efeito fixo dos painéis deve controlar variações nos contextos eleitorais, mudanças na regulação de campanha entre os pleitos, tamanho e quantidade das coligações presidenciais, variação das condições econômicas, bem como outros efeitos que possam afetar os resultados distritais homogeneamente. Ao testar as hipóteses em especificações diferentes e com ou sem controles, espera-se que os resultados resistam às mudanças naquelas especificações.

Quanto aos controles, testar as hipóteses em nível subnacional já controla para características importantes - ciclos econômicos, eleições presidenciais, instituições eleitorais, dentre outras características que não variam no país. As variações anuais, tais como as frequentes variações na regulamentação eleitoral que ocorrem no Brasil, bem como os fatores contextuais, devem ser capturados com o termo de efeito fixo. Outros controles importantes incluem a presença de incumbente nos Executivos estaduais, o que pode afetar as decisões da coalizão - e, portanto, o tamanho e o número de listas - em nível distrital; o número de candidatos aos governos dos estados, e uma variável para *malapportionment*, uma vez que as magnitudes de distrito no Brasil são significativamente descaídas do número de eleitores nas eleições legislativas nacionais. Meço *malapportionment* como a razão entre a participação do distrito no eleitorado nacional sobre a participação do distrito na legislatura nacional, de modo que os distritos super-representados têm valores mais altos. Outro conjunto de controles são a participação da população urbana no total - refletindo possíveis custos de campanha associados a estados com um eleitorado mais disperso, rural -, e o índice de fracionamento religioso e racial. As fontes de dados são os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o TSE e indicadores do Centro de Economia e Política do Setor Público da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

### 2.3 RESULTADOS

Os resultados são apresentados nas tabelas abaixo, uma para cada uma das hipóteses H1a e H1b, e H2a e H2b. Cada tabela exhibe quatro modelos: um OLS sem controles, um modelo de painel sem efeito fixo e com controles, um modelo de painel com efeitos fixos para cada ano eleitoral e erros padrão robustos, e um quarto modelo

semelhante ao terceiro, mas com uma transformação logarítmica na magnitude de distrito. Além de transformar a magnitude de distrito em uma variável contínua, isso reflete um possível efeito marginal decrescente da magnitude de distrito sobre o número de partidos (Crisp et. al, 2012).

Os modelos de um a quatro da tabela 2 mostram os resultados para o impacto da magnitude do distrito no NEP-L. Como esperado, a permissividade está significativa e positivamente correlacionada com o número efetivo de partidos legislativos, o que significa que maiores magnitudes de distrito estão associadas a uma legislatura mais fragmentada. A magnitude do efeito sugere que a permissividade não explica sozinha o nível de fragmentação. Isto não deve ser uma surpresa, uma vez que o sistema eleitoral brasileiro no período em consideração permitiu coalizões pré-eleitorais que são provavelmente uma fonte mais forte de fragmentação. Ainda assim, um efeito marginal de 0,07 é considerável, uma vez que as magnitudes dos distritos variam de 8 a 70 - uma diferença de 4,32 no NEP-L ao longo do intervalo. Isso é especialmente importante porque a cauda da distribuição dos distritos é longa acima da mediana, com 6 distritos diferentes possuindo ao menos 30 assentos na Câmara Baixa. Com o fim das coalizões pré-eleitorais a partir de 2022, é provável que a permissividade passe a ser um fator mais decisivo na diferença no NEP-L entre os distritos.

Tabela 2 - NEP-L como variável dependente

Variável dependente: Número efetivo de partidos no legislativo (NEP-L)

	(1)	(2)	(3)	(4)
Intercepto	<b>5.21</b> <sup>***</sup> (0.25)	3.05 (1.72)		
Magnitude de Distrito	<b>0.07</b> <sup>***</sup> (0.01)	<b>0.07</b> <sup>***</sup> (0.01)	<b>0.08</b> <sup>***</sup> (0.01)	
Magnitude de Distrito (ln)				<b>0.26</b> <sup>***</sup> (0.04)
Malapportionment		0.34 (0.62)	-0.49 (0.47)	-0.07 (0.07)
Fraccionalização Racial		1.40 (1.96)	1.70 (1.45)	0.26 (0.22)
Fraccionalização Religiosa		<b>5.97</b> <sup>**</sup> (2.20)	-1.12 (1.79)	0.03 (0.27)
% População Urbana		-1.64 (2.18)	-0.09 (1.62)	0.12 (0.25)
Efeito Fixo	Não	Não	Sim	Sim
R <sup>2</sup>	0.24	0.28	0.96	0.99
Adj. R <sup>2</sup>	0.23	0.26	0.95	0.98
Num. obs.	162	162	162	162

<sup>\*\*\*</sup> p < 0.001; <sup>\*\*</sup> p < 0.01; <sup>\*</sup> p < 0.05

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE e IBGE.

Também de acordo com as expectativas, não há associação significativa entre a permissividade e o número efetivo de partidos eleitorais sob nenhuma especificação testada aqui - como mostrado nos modelos de cinco a oito da Tabela 3. Em conjunto, estes dois resultados se encaixam perfeitamente na estrutura de Cox (1997) e nos resultados recentes da literatura (Cunow et al. 2021). A alta permissividade dificulta a coordenação pré-eleitoral, aumentando a carga informacional sobre os eleitores. Como todos os distritos no Brasil são muito permissivos, nenhum deles parece permitir uma coordenação pré-eleitoral bem-sucedida entre o eleitorado através do voto estratégico. Embora estes resultados não possam ser tomados como argumentos causais, eles parecem ser independentes das especificações testadas, têm uma base teórica muito clara e se ajustam à literatura existente sobre coordenação pré-eleitoral no Brasil. É importante notar, no entanto, que esses resultados não são um teste direto da hipótese informacional, na medida em que não medem diretamente o comportamento dos eleitores, e sim partem de uma preferência presumida a partir do voto. Em outras palavras, não se trata de um teste do mecanismo, e sim de um argumento que coloca o mecanismo como explicação para o

resultado empírico encontrado. O que parece ser possível afirmar inequivocamente é que, se há coordenação em termos de voto estratégico nas eleições legislativas, ela não é capaz de limitar o número de partidos efetivos na arena eleitoral.

Tabela 3 - NEP-E como variável dependente

Variável dependente: Número efetivo de partidos eleitoral (NEP-E)

	(5)	(6)	(7)	(8)
Intercepto	<b>8.92<sup>***</sup></b>	2.65		
	(0.47)	(3.22)		
Magnitude de Distrito	0.01	-0.00	0.02	
	(0.02)	(0.02)	(0.02)	
Magnitude de Distrito (ln)				0.05
				(0.04)
Malapportionment		0.21	-1.06	-0.11
		(1.17)	(0.89)	(0.09)
Fraccionalização Racial		3.20	3.64	0.23
		(3.68)	(2.77)	(0.28)
Fraccionalização Religiosa		<b>10.91<sup>**</sup></b>	0.35	0.02
		(4.13)	(3.41)	(0.34)
% População Urbana		0.10	2.42	0.18
		(4.09)	(3.09)	(0.30)
Efeito Fixo	Não	Não	Sim	Sim
R <sup>2</sup>	0.00	0.08	0.92	0.98
Adj. R <sup>2</sup>	-0.00	0.05	0.92	0.98
Num. obs.	162	162	162	162

\*\*\* p < 0.001; \*\* p < 0.01; \* p < 0.05

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE e IBGE.

Quanto à forma como os partidos políticos entram na disputa eleitoral - o número de listas concorrentes e o número médio de partidos por lista - os resultados estão de acordo com as expectativas, mas de forma mais ambígua. Como mostram Cheibub et. al (2022), enquanto os custos de criar um partido político no Brasil são altos, os custos de mantê-lo, tanto a nível nacional quanto estadual, são baixos. Com o generoso financiamento público disponível para os partidos políticos, é de se esperar que todos os partidos políticos entrem na corrida eleitoral. No entanto, espera-se que a forma como o fazem varie com a permissividade. Seguindo a regra  $M + 1$ , espera-se que o número de listas concorrentes seja associado positivamente à permissividade - o que observamos, como mostram os modelos nove a doze da tabela 4.

Ainda assim, outros fatores parecem estar fortemente associados com a variável dependente, como o *malapportionment* e o número de listas na disputa pelo governo estadual, que também são significativos em todas as especificações e têm valores de estimador mais altos. Isto provavelmente reflete o fato de que, embora a permissividade permita uma gama mais ampla de estratégias - ou seja, mais partidos são capazes de concorrer em coalizões pré-eleitorais menores e ainda ter esperança de obter um assento -, seu efeito pode ser compensado pelo efeito de *malapportionment*. Tomemos, por exemplo, o caso de São Paulo. Com 70 cadeiras em competição, seria mais fácil obter uma cadeira no maior distrito do país. Entretanto, o eleitorado paulistano está altamente sub-representado na Câmara dos Deputados, de modo que a proporção de eleitores por assento é a mais alta do país - varia de 21.327 no estado de Roraima nas eleições de 1998 a 472.036 em São Paulo em 2018, ainda que o valor real de votos por assento só seja conhecido após as eleições. Tudo o mais constante, quanto maior a relação de votos por assento, maior o custo de ser eleito.

Tabela 4 - Número de listas (K) como variável dependente

Variável dependente: Número de listas competindo

	(9)	(10)	(11)	(12)
Intercepto	<b>6.30<sup>***</sup></b> (0.39)	-1.92 (2.48)		
Magnitude de Distrito	<b>0.14<sup>***</sup></b> (0.02)	<b>0.04<sup>*</sup></b> (0.02)	<b>0.06<sup>***</sup></b> (0.01)	
Magnitude de Distrito (ln)				<b>0.10<sup>**</sup></b> (0.03)
Malapportionment		<b>2.35<sup>**</sup></b> (0.87)	<b>2.39<sup>***</sup></b> (0.59)	<b>0.32<sup>***</sup></b> (0.06)
Nº de candidatos ao governo		<b>0.75<sup>***</sup></b> (0.13)	<b>0.44<sup>***</sup></b> (0.09)	<b>0.05<sup>***</sup></b> (0.01)
Governador Incumbente		0.64 (0.47)	0.18 (0.33)	0.03 (0.04)
Fraccionalização Racial		-0.09 (2.78)	-1.41 (1.86)	-0.05 (0.20)
Fraccionalização Religiosa		3.84 (3.10)	2.77 (2.26)	0.21 (0.24)
% População Urbana		1.58 (3.11)	3.07 (2.08)	0.30 (0.22)
Efeito Fixo	Não	Não	Sim	Sim
R <sup>2</sup>	0.33	0.50	0.97	0.99
Adj. R <sup>2</sup>	0.33	0.48	0.96	0.99
Num. obs.	162	162	162	162

<sup>\*\*\*</sup>p < 0.001; <sup>\*\*</sup>p < 0.01; <sup>\*</sup>p < 0.05

Fonte: Elaboração própria a partir de dados de TSE e IBGE.

Os modelos 13 a 16 da tabela 5 vão na mesma direção que os resultados anteriores. Como, de acordo com a discussão prévia, é provável que todos os partidos entrem na corrida eleitoral, o aumento do número de listas concorrentes é acompanhado por diminuições no número médio de partidos por lista, como representado na figura 3, seção 2.

Tabela 5 - Número médio de partidos por lista como variável dependente

Variável dependente: Avg. Size of Competing Lists

	(13)	(14)	(15)	(16)
Intercepto	<b>4.55<sup>***</sup></b> (0.23)	<b>7.17<sup>***</sup></b> (1.56)		
Magnitude de Distrito	<b>-0.04<sup>***</sup></b> (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.01 (0.01)	
Magnitude de Distrito (ln)				<b>-0.08<sup>*</sup></b> (0.03)
Malapportionment		-0.82 (0.55)	<b>-1.44<sup>***</sup></b> (0.31)	<b>-0.29<sup>***</sup></b> (0.06)
Nº de candidatos do governo		<b>-0.29<sup>***</sup></b> (0.08)	-0.07 (0.05)	<b>-0.03<sup>***</sup></b> (0.01)
Governador Incumbente		-0.15 (0.30)	-0.31 (0.17)	-0.05 (0.03)
Fraccionalização Racial		-0.60 (1.75)	0.44 (0.97)	0.23 (0.19)
Fraccionalização Religiosa		3.23 (1.96)	-1.05 (1.18)	-0.30 (0.23)
% População Urbana		-2.12 (1.96)	-2.09 (1.08)	<b>-0.46<sup>*</sup></b> (0.21)
Efeito Fixo	Não	Não	Sim	Sim
R <sup>2</sup>	0.09	0.22	0.95	0.98
Adj. R <sup>2</sup>	0.08	0.18	0.95	0.98
Num. obs.	162	162	162	162

<sup>\*\*\*</sup> p < 0.001; <sup>\*\*</sup> p < 0.01; <sup>\*</sup> p < 0.05

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE e do IBGE.

Por fim, foi apontado que anteriormente que o limite apontado por Cox (1997) na regra do M+1 se aplica às listas, no caso brasileiro, e não diretamente aos partidos. No entanto, os testes até aqui foram realizados sobre o número efetivo de partidos, e não de listas. Os resultados estão na tabela 6, abaixo, e apontam no mesmo sentido dos resultados anteriores em relação ao impacto da magnitude do distrito sobre os números efetivos de listas, tanto eleitoral quanto legislativo. No entanto, quando analisamos o Número Efetivo de Listas – Eleitoral (NEL-E), o resultado passa a ser uma associação positiva e estatisticamente significativa, diferente do NEP-E, que não variava de acordo com o distrito. Outras especificações, análogas às tabelas anteriores, foram omitidas, mas apresentam substancialmente os mesmos resultados.

Isso levanta a possibilidade de que haja, afinal, alguma coordenação no nível do eleitorado, o que explicaria que distritos menores tenham um Número Efetivo de Listas menor. No entanto, os resultados acerca da formação de listas (número e quantidade de

partidos por lista) sugerem que talvez a relação entre NEL-E e magnitude de distrito seja mais uma função da coordenação no nível das elites políticas do que um produto de deserção estratégica no eleitorado. Poderíamos, de outro modo, utilizar uma medida como a razão SF, proposta por Cox, que divide os votos do segundo perdedor pelos votos do primeiro perdedor – daí o nome SF, *Second-to-First Loser Ratio*. No entanto, a razão SF costuma ser calculada em termos de candidatos, ou partidos, caso a lista seja fechada. No caso brasileiro – onde a lista é aberta, o voto pode ser nominal ou em legenda, e a agregação dos votos em cadeiras é intrincada –, isso geraria um resultado de difícil interpretação, porque a atribuição de cadeiras entre as diferentes listas acaba fazendo com que candidatos sejam eleitos com menos votos do que alguns candidatos que não foram eleitos. Poderíamos ainda calcular a razão SF entre a segunda e a primeira listas derrotadas, mas isso seria assumir que os eleitores brasileiros votam estrategicamente em coligações, não em partidos ou candidatos, o que parece ser uma hipótese demasiado forte. De todo modo, os resultados apontam na direção de que há, de fato, um efeito fragmentador da magnitude do distrito, ainda que a questão de distinguir se esse efeito se dá pela maneira como as elites políticas montam as coligações, ou por deserção estratégica do eleitorado, fique indeterminado.

Tabela 6 - Efeito da magnitude de distrito sobre o número efetivo de listas, NEL-E e NEL-L.

Nº Efetivo de Listas		
	Eleitoral	Legislativo
Magnitude de Distrito	0.03 [ 0.01; 0.05]	0.03 [ 0.02; 0.04]
Nº de candidatos do governo	0.18 [ 0.05; 0.31]	0.14 [ 0.04; 0.24]
Governador Incumbente	0.37 [-0.07; 0.82]	0.34 [-0.05; 0.72]
Fraccionalização Racial	-2.96 [-5.15; -0.76]	-3.07 [-5.12; -1.02]
Fraccionalização Religiosa	4.42 [ 2.04; 6.81]	3.51 [ 1.22; 5.80]
% População Urbana	1.97 [-0.72; 4.66]	1.67 [-0.87; 4.21]
Efeito Fixo	Sim	Sim
Robust SE	Sim	Sim
R <sup>2</sup>	0.61	0.57
Adj. R <sup>2</sup>	0.58	0.53
Num. obs.	162	162
RMSE	1.13	1.00

<sup>a</sup> Null hypothesis value outside the confidence interval.



## 2.4 DISCUSSÃO

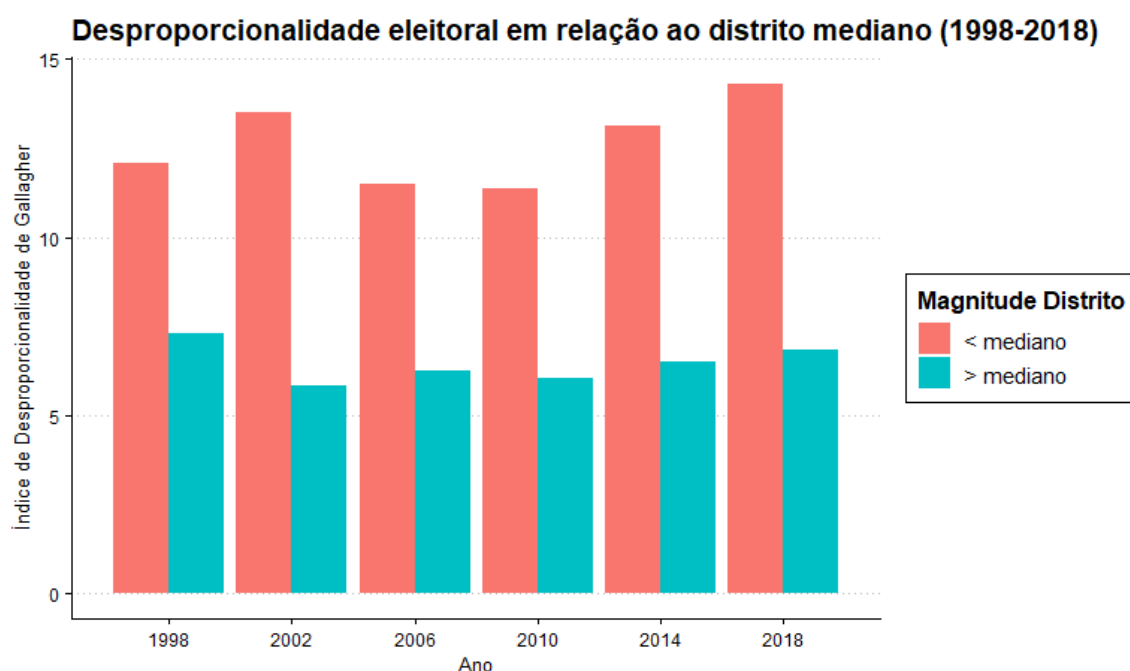
Os resultados descritos acima apoiam a proposição teórica de que a permissividade do sistema eleitoral afeta a fragmentação do sistema partidário, com a ressalva de que, sob alta permissividade, os efeitos redutores da permissividade sobre a fragmentação agem somente através daquilo que Duverger chamou de "efeitos mecânicos" das regras eleitorais, e não através da deserção estratégica dos eleitores evitando desperdiçar seus votos em candidaturas sem esperança - o que o sociólogo francês chamou de "efeito psicológico". Isto, por sua vez, está relacionado a alguns outros tópicos discutidos no capítulo anterior, notadamente i) o mecanismo de coordenação entre distritos, e, para o caso brasileiro, a questão de ii) por que a fragmentação do sistema partidário não se estabilizou no período em análise.

Além disso, o resultado de que, no mesmo país, magnitudes diferentes de distrito podem explicar diferenças de fragmentação segue os resultados de Kedar, Harsgor e Tuttnauer (2021), que apontam que, para países com o mesmo tamanho médio de distrito, aqueles com maior variância na permissividade têm graus maiores de fragmentação. Os autores mostram que uma cauda de grandes distritos - como os encontrados no Brasil - leva a um nível mais alto de permissividade média. É possível que isso ocorra porque os distritos menores tendem a ser mais desproporcionais em termos do Índice de Proporcionalidade de Gallagher<sup>2</sup> (Gallagher, 1991), isto é, impõe uma distância maior entre os percentuais de votos obtidos por cada partido e o percentual de cadeiras que cada partido recebe. A Figura 4 mostra o valor médio desta medida para distritos acima e abaixo do distrito mediano no caso brasileiro. Em outras palavras, um possível mecanismo que poderia ser melhor investigado é que uma maior variação na magnitude do distrito pode dificultar a vinculação entre distritos, permitindo que partidos menos competitivos nacionalmente sobrevivam em apenas alguns distritos – possivelmente os distritos maiores.

---

<sup>2</sup>  $D = \sqrt{\sum (v_i - s_i)^2} / 2$ , onde  $v_i$  = percentual de votos e  $s_i$  = percentual de cadeiras.

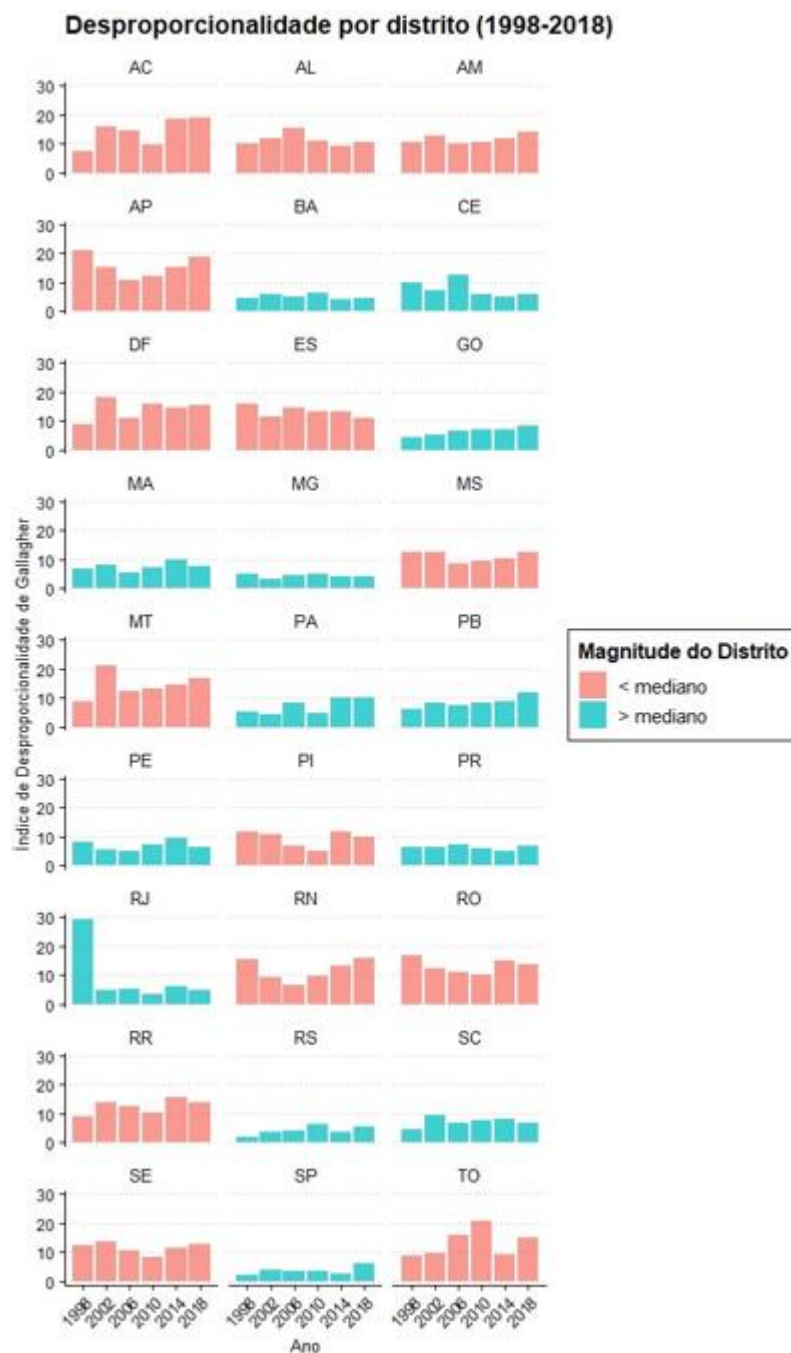
Figura 3 - Índice de desproporcionalidade de Gallagher em distritos abaixo e acima do distrito mediano



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE.

A relação se mantém quando observamos o mesmo dado distrito a distrito. O gráfico na figura 3 abaixo mostra o índice de desproporcionalidade de Gallagher por estado, por ano. Para facilitar a visualização, os estados com magnitude de distrito acima da mediana são marcados em azul, e aqueles abaixo, em vermelho. De modo geral, os estados com grandes magnitudes – como São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia - possuem valores menores do índice, o que indica que o percentual de votos obtido por cada partido se aproxima mais do percentual de assentos obtido por cada partido – quer dizer, são mais proporcionais -, quando comparados aos estados menos permissivos – isto é, com menor magnitude de distrito. Dado um sistema eleitoral que não incentiva coordenação estratégica entre os eleitores, e, portanto, dispersa bastante os votos, é de se esperar que estados com menor magnitude imponham maior desproporcionalidade. Esta parece ser, de fato, a principal barreira à fragmentação partidária estabelecida pelo sistema eleitoral brasileiro.

Figura 4 - Desproporcionalidade por Distrito (1998-2018).



Elaboração própria a partir de dados do CEPESP/FGV. Distritos acima da mediana em azul; abaixo em vermelho.

Finalmente, em relação ao porquê de a fragmentação do sistema partidário legislativo brasileiro ter avançado para o limite superior imposto por seu sistema eleitoral, duas explicações foram apresentadas para dar conta deste aparente quebra-cabeças. No nível individual, Cheibub et. al (2022) explicam o que chamam de fragmentação dinâmica, demonstrando a vantagem que os representantes eleitos têm em mudar de partido e concorrer à reeleição em um veículo eleitoral menor. Eles mostram que os representantes marginais - aqueles que foram eleitos no final de suas listas - se beneficiam

da mudança de partido e se tornam o único candidato competitivo em um determinado distrito. Esta estratégia de "peixe grande em cardume pequeno" significa que há sempre um incentivo para a fragmentação, já que cada vez mais representantes buscam este caminho. Outros trabalhos como Zucco e Power (2021) e Calvo et al (2015) mostraram que grande parte da fragmentação no Brasil parece acontecer dentro das listas através do funcionamento das coligações eleitorais.

Os resultados fornecidos aqui complementam esta literatura. Enquanto esses autores mostram os mecanismos pelos quais ocorre a fragmentação - e, no caso de Cheibub et al. (2022), a microfundamentação do processo -, os resultados aqui discutidos apontam até que ponto esses mecanismos podem gerar fragmentação. Em outras palavras, as coligações e a migração partidária são dois dos fatores que impulsionam a fragmentação, não o único fator: a permissividade se soma a essa lista, proporcionando o espaço para que essa estratégia seja acessível a uma gama muito grande de agentes. Em suma, ainda que se espere que a permissividade do sistema eleitoral imponha um limite à fragmentação, esse limite é excessivamente elevado no caso Brasileiro. Com o fim das coalizões pré-eleitorais, é possível que a permissividade se torne o principal determinante eleitoral da fragmentação, e que o método D'Hondt de agregação passe a exercer seu efeito concentrador, que era inviabilizado pelas coligações.

## 2.5 CONCLUSÃO PARCIAL

Em geral, os resultados apresentados acima mostram evidências de que as elites partidárias se comportam de forma coerente com Cox (1997) e sua interpretação da Lei de Duverger: o sistema eleitoral estabelece um limite superior para o número de concorrentes em uma determinada eleição, mas não necessariamente direciona o sistema para um determinado número de partidos de equilíbrio. Este limite superior, que no caso do Brasil deve ser interpretado em termos de listas, e não de partidos, é bastante elevado. Por esta razão, a extrema fragmentação observada no Legislativo do país não é uma anomalia. O sistema eleitoral funciona como previsto pela teoria; o nível de fragmentação do sistema partidário está de acordo com as expectativas teóricas, se considerarmos corretamente os fundamentos informacionais dos modelos. Mostrar este aspecto negligenciado do sistema eleitoral brasileiro - e apresentar evidências a favor da teoria de

Cox em um caso extremo de alta permissividade do sistema eleitoral - é a principal contribuição deste capítulo.

Dito de outra forma, o sistema eleitoral legislativo brasileiro representa um fardo informacional muito alto para os eleitores, o que dificulta o voto estratégico nas eleições legislativas e permite que as elites políticas formem coligações que fragmentam ainda mais o sistema partidário. Este fardo cognitivo é um dos mecanismos pelos quais um alto número de candidatos em grandes distritos impede a coordenação entre o eleitorado, que é exatamente o que o modelo de Cox prevê: após um certo número de candidatos viáveis, o voto estratégico torna-se inviável.

É atribuída ao falecido economista brasileiro Mário Henrique Simonsen a frase: "se só existe no Brasil e não é Jaboticaba, então é bobagem". Jaboticaba, assim, passou a significar coisas que só existem no Brasil - geralmente de forma depreciativa. O funcionamento do sistema eleitoral brasileiro tem sido geralmente pensado como um *puzzle*. Entretanto, os resultados aqui mostrados sugerem que poderíamos seguir Simonsen na compreensão do sistema eleitoral brasileiro como mais uma Jaboticaba do que um quebra-cabeças - ou seja, não uma anomalia, apenas uma combinação incomum de instituições produzindo um resultado extremo. O sistema eleitoral do país funciona de forma previsível, mesmo que o resultado gerado seja *sui generis* e possivelmente indesejável: apesar do número excessivamente alto de partidos políticos, o caso brasileiro deve confirmar, ao invés de desafiar, nossas principais expectativas teóricas.

### **CAPÍTULO 3 - COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL NO BRASIL**

Os capítulos anteriores lidaram com a relação entre o sistema eleitoral e a fragmentação partidária dentro dos distritos. Buscou-se argumentar que, além da formação de coligações, que a literatura já demonstrou exercer um efeito fragmentador sobre o sistema partidário, a permissividade do sistema eleitoral, entendida como a magnitude dos distritos, também é um fator institucional importante na explicação do processo de fragmentação do sistema partidário brasileiro.

Além dessa coordenação pré-eleitoral no nível local – isto é, dos distritos tomados individualmente -, um aspecto ainda não abordado até aqui é o da coordenação interdistrital (*cross-district linkage*). Nesse processo, grupos em diferentes distritos se unem sob uma mesma sigla e coordenam suas estratégias através do território, isto é, as instâncias nacionais daquela agremiação interagem com cada uma de suas instâncias locais para coordenar entradas, saídas e alianças pré-eleitorais. Esse processo também tem consequências para o número efetivo de partidos. Num sistema partidário perfeitamente/altamente nacionalizado, o número efetivo de partidos medido nacionalmente deve ser o mesmo/próximo da média do número efetivo nos distritos (Cox, 1999). Dessa forma, o sucesso desse processo implica num sistema partidário mais nacionalizado e menos fragmentado.

No caso brasileiro, o número efetivo de partidos no Legislativo é bastante superior à média do número efetivo nos respectivos distritos, como ilustrado na tabela 6 – em 2018, foi quase o dobro. Há ainda importante diferença entre o NEP-E médio dos distritos e o NEP-L médio dos distritos, porém pouca diferença entre essas duas variáveis medidas nacionalmente. Isso sugere que vários partidos elegem representantes em apenas algumas circunscrições, e o efeito agregado disso é um sistema partidário nacional mais fragmentado do que a média dos sistemas partidários nos estados. Para usar os termos de Cox (1999), o caso brasileiro é um exemplo de “inflação” no número de partidos, ou seja, a aparente desnacionalização da competição política contribui para aumentar a fragmentação partidária no Legislativo brasileiro. Outro aspecto importante salientado na pesquisa comparada e que é pertinente para análise do caso brasileiro é a variância na magnitude de distrito. Kerdar et. al (2021) mostraram que, para países com a mesma magnitude média de distrito, aqueles com maior variância no tamanho dos distritos tendem a ser mais fragmentados.

Tabela 7 - Número efetivo de partidos no território nacional e na média dos distritos

Ano	1998	2002	2006	2010	2014	2018
NEP-L Nacional	7,13	8,47	9,29	10,43	13,42	16,46
NEP-L – média das UFS	4,65	5,35	6,07	6,6	7,83	8,86
Diferença	2,48	3,12	3,22	3,83	5,59	7,6
NEP-E Nacional	7,20	9,48	10,68	11,29	14,18	18,04
NEP-E – média das UFS	5,66	7,99	8,01	8,31	10,6	14,1
Diferença	1,54	1,49	2,67	2,98	3,58	3,94

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do TSE.

Diante desse quadro, esse capítulo investiga a coordenação interdistrital no Brasil através da análise desse processo dentro dos partidos, tanto da perspectiva da relação interpartidária (entre diferentes partidos) em nível nacional, como da relação intrapartidária (diferentes níveis organizacionais do mesmo partido) no território. Como os partidos realizam as decisões de entrada e retirada estratégica? Como decidem se formam coligações? A política brasileira é, como determina boa parte da literatura, essencialmente decidida nos estados, ou existe espaço de coordenação nacional nos partidos? Para responder essas perguntas serão analisados documentos partidários, cobertura midiática, e as coligações que partidos selecionados realizam ao longo do território nacional. A análise sugere resultados dúbios: de um lado, os partidos brasileiros têm capacidade decisória bastante centralizada; do outro, a condução das alianças eleitorais é bastante descentralizada, dadas as diretrizes estabelecidas pelas direções nacionais. A imagem que emerge é a de um sistema partidário essencialmente heterogêneo, onde o *locus* privilegiado das decisões políticas é mais uma função das capacidades e objetivos dos partidos do que de incentivos institucionais do federalismo, em linha com o que sugerem Golder et. al (2017). Capacidade aqui é entendida como a habilidade de um partido em sustentar decisões nacionais, impondo disciplina a seus diretórios regionais. Por objetivos, me refiro às prioridades dos partidos: obter assentos no Legislativo, a Presidência, ou governos estaduais. Isso nem sempre é afirmado de maneira categórica. No entanto, alguns documentos fazem menção explícita aos objetivos

dos partidos – aumentar a bancada de deputados, fortalecer a campanha presidencial, etc -, da mesma forma que algumas declarações de lideranças partidárias também afirmam, ou dão pistas sobre, os objetivos da agremiação em um determinado pleito.

O capítulo segue na seguinte sequência. A próxima seção define o fenômeno a ser analisado e explora a bibliografia relevante. A seção seguinte descreve o caso brasileiro, tanto do ponto de vista da regulação legal, quanto das diferentes formas pelas quais os partidos se organizam. A seção 3.3 descreve as transformações sofridas pelo processo ao longo do período estudado, seguida por uma discussão dos resultados da análise anterior a partir da bibliografia discutida, buscando entender em que medida o funcionamento do processo de coordenação interdistrital dentro dos partidos apoia ou desafia as hipóteses da literatura. Uma seção final conclui.

### 3.1 BASES INSTITUCIONAIS DA COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL NO BRASIL

Do ponto de vista conceitual, coordenação interdistrital é um processo pelo qual os agentes políticos se juntam para concorrer a cargos representativos sob um mesmo grupo – no caso brasileiro, os partidos. É possível imaginar, portanto, que esse processo tenha uma dimensão local e outra nacional, que podem ou não entrar em conflito a depender do grau de convergência entre os objetivos das instâncias locais e nacional. Cox (1999). Nesse sentido, o caso brasileiro apresenta incentivos que podem gerar divergência entre os níveis decisórios: a estrutura federativa, com eleições simultâneas para os Executivos nacional e estaduais, bem como legislativos estaduais e nacional, pode gerar conflito entre os diferentes níveis. Por exemplo: apoiar um candidato presidencial em um distrito onde este presidenciável é um candidato impopular pode prejudicar os objetivos dos deputados locais, ao passo que é uma necessidade da campanha presidencial obter apoio ao longo de todo o território nacional.

Assim, um partido que pretende maximizar o número de assentos na Câmara Federal, única e exclusivamente, pode operar com menos restrições internas do que um partido que privilegia a Presidência da República, na medida em que, tipicamente, os partidos com ambições presidenciais geralmente precisam abrir mão de candidaturas aos Executivos estaduais para garantir apoio nacional de outras agremiações (Borges, 2015).

Mesmo partidos que não disputam a presidência podem enfrentar conflitos verticais – isto é, entre as instâncias local e nacional. Isso pode ocorrer na medida em que



as preferências dos eleitores – ou melhor, aquilo que as elites políticas antecipam ser a preferência do eleitorado - diverjam entre os distritos. Por exemplo, não é raro encontrar casos em que um partido pretende apoiar um candidato presidencial em um determinado estado, e seu adversário direto em outro estado. Quando os apoios são informais, não é difícil para as diferentes instâncias regionais “concordarem em discordar”, por assim dizer. Isto é, cada instância estadual apoia a candidatura que lhe parecer mais benéfica. Um exemplo disso é o caso do PSB em 2018, que negociou neutralidade formal nas eleições presidenciais (PT DECIDE [...], 2018). MDB, PSD e outros partidos adotam essa tática com frequência, apoiando nos diferentes distritos candidaturas diametralmente opostas.

Os partidos que privilegiam a Presidência também formam um grupo heterogêneo. Ao passo em que, no período 1998-2014, PT e PSDB conseguiram estruturar campanhas nacionalizadas, nem todos os partidos que disputam a Presidência tem a mesma capacidade organizativa. Alguns exemplos recentes que ilustram essa dificuldade são a campanha de Ciro Gomes (2018), Simone Tebet (2022). Em ambas, os candidatos não contaram com apoio do próprio partido em todos os distritos. Também não é incomum a existência de palanques duplos, como o estado do Espírito Santo durante a eleição de 2002, em que o PSB do presidenciável Anthony Garotinho apoiava dois candidatos – o seu próprio e José Serra (PSDB) (ESTADO DE RITA [...], 2002).

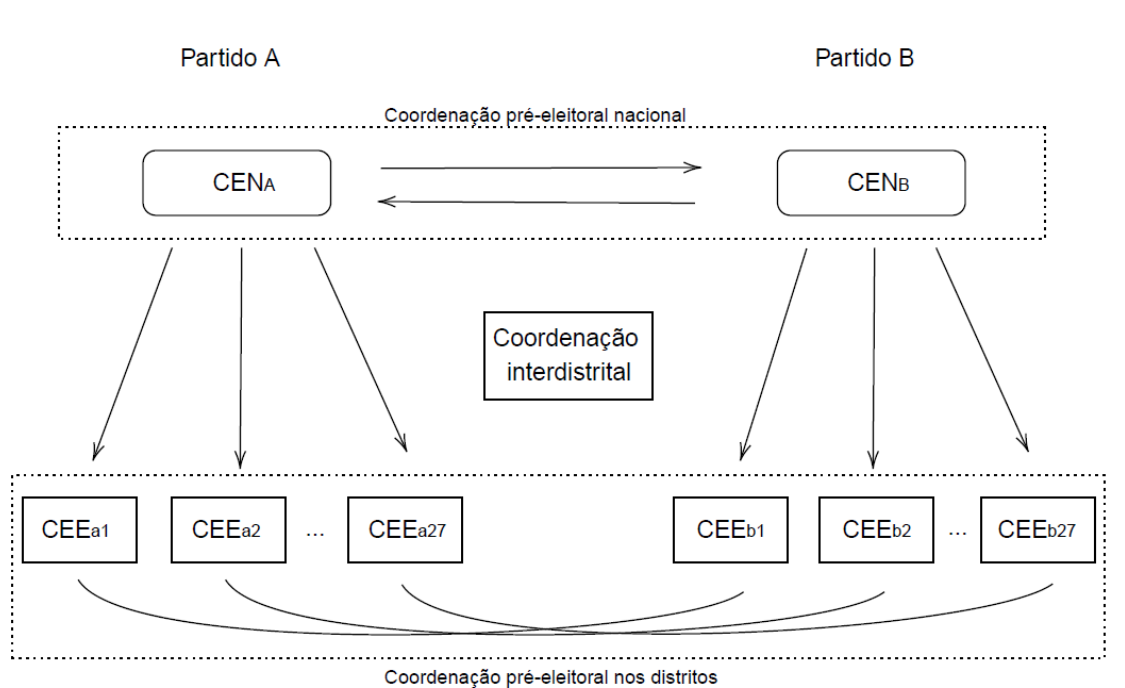
O diagrama na figura 4 abaixo representa as várias etapas do processo de coordenação interdistrital. Um dado partido decide se disputa a Presidência da República, se retira, ou entra em uma coligação. Nesse processo, negocia com outros partidos que enfrentam a mesma decisão. Essa é a coordenação pré-eleitoral no nível nacional, conduzida pela Comissão Executiva Nacional (CEN) de cada partido. Ao mesmo tempo, cada Comissão Executiva Estadual (CEE) ou Distrital está em negociações com os demais partidos do mesmo distrito em torno das eleições para os legislativos local e nacional, bem como o Executivo estadual, no processo de coordenação pré-eleitoral nos distritos. A coordenação interdistrital conecta os dois níveis: no nível nacional, retiradas da disputa nacional costumam receber, como contrapartida, retiradas nas disputas locais<sup>3</sup>. A partir dessa negociação, a CEN precisa impor à CEE em questão uma decisão de retirada, que

---

<sup>3</sup> A retirada de uma pré-candidatura local não é a única contrapartida possível em troca de apoio na disputa presidencial, mas é o foco neste trabalho. É possível ainda que os partidos negociem recursos de campanha, ou futuras posições na coalizão de governo.

pode ser de uma candidatura ao Executivo local (na cabeça de chapa ou na Vice), ou ao Senado (ou uma das suplências). Um outro cenário possível é um no qual a CEE do partido A em um dado distrito quer apoiar a candidatura do partido B no estado, mas é barrada por decisão da CEN de seu próprio partido, que tem o partido B como adversário na disputa presidencial.

Figura 5 - Diagrama da Coordenação Interdistrital



Fonte: Elaboração Própria

Em resumo, a coordenação interdistrital envolve uma etapa horizontal e outra vertical: uma dada comissão executiva em um nível da federação interage com seus pares nas outras agremiações, sujeita às restrições impostas pela comissão executiva de seu próprio partido em outro nível. A distribuição de poder vertical no partido e os seus objetivos a nível nacional e local determinam o grau de conflito: partidos que disputam a presidência têm maior incentivo para, e necessidade de, disciplinar comissões locais, ao passo que partidos que privilegiam as eleições legislativas têm maior grau de liberdade nas negociações. Já aqueles concentrados em apenas alguns estados, com foco na disputa do Executivo local, podem ter grau maior de conflito vertical mesmo sem candidatura presidencial, na medida em que a Executiva Nacional for dominada por uma pequena quantidade de estados.

No que segue, privilegia-se a interação entre a coordenação pré-eleitoral em nível nacional e a interação vertical entre os diversos níveis de um mesmo partido. Essa decisão é motivada por dois fatores: a grande produção acadêmica sobre coordenação pré-eleitoral em nível distrital discutida no capítulo 1 e o fato de que, como veremos adiante, as seções locais possuem ampla liberdade de formação das nominatas que disputam o legislativo. Já as disputas em torno dos Executivos estaduais são frequentemente o que geram disputa entre as instâncias locais e nacional, de modo que estarão dentro da análise por fazerem parte, enquanto moeda de troca, da coordenação pré-eleitoral em nível nacional. Delimitado o escopo da análise, podemos descrever as balizas jurídicas e institucionais do processo.

### 3.2 BASES LEGAIS DA COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL

A competição política no período estudado é regida por duas leis que reorganizaram o sistema partidário, que até as eleições de 1994 ainda tinha como arcabouço legal as normas promulgadas pela Ditadura Militar. As eleições presidenciais de 1998 são as primeiras na vigência da Lei nº 9504 de 30 de setembro de 1997, conhecida como Lei das Eleições (LdE), e as primeiras eleições nacionais na vigência da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (LOPP), a lei nº 9096 de 19 de setembro de 1995, além de ser a primeira eleição presidencial com a possibilidade de reeleição no país. Esses dois institutos abrem espaço para mudanças fundamentais na regulação da atividade partidária e na competição política nacional.

Revogando a lei de 1979, editada pelo regime militar, que impunha uma organização homogênea – ao menos em termos formais - aos partidos políticos, a LOPP conferiu liberdade de organização aos partidos, que até então seguiam, ao menos formalmente, uma estrutura rígida imposta a todos. Em resposta, a quase totalidade dos partidos estudados aqui e que existiam naquele período atualizaram seus estatutos – o único caso contrário parece ser o PSL, mas é provável que o estatuto exista e não tenha sido encontrado na pesquisa até aqui. As mudanças possibilitadas pela LOPP estão descritas em Ribeiro (2013).

Já a LdE, em seu artigo 7º, parágrafo segundo, introduz um mecanismo importante de centralização decisória nos partidos políticos e fundamental para o processo de coordenação interdistrital, ao determinar que “se a convenção partidária de nível inferior se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pela

convenção nacional, os órgãos superiores do partido poderão, nos termos do respectivo estatuto, anular a deliberação e os atos dela decorrentes”. Essa redação seria alterada em 2009, passando a incumbência da intervenção para o órgão de direção nacional – na prática, a Comissão Executiva Nacional (CEN) -, tirando essa responsabilidade da Convenção Nacional. Essa alteração está relacionada às mudanças no estatuto da verticalização e, de modo geral, à centralização que tem sido tendência nos partidos políticos do final dos anos 1990 até hoje, como será discutido adiante.

Outro ponto que atribui poder decisório aos órgãos centrais do partido está no parágrafo 1º do mesmo artigo sétimo, que atribui ao órgão de direção nacional o estabelecimento das normas para escolha de candidatos e formação de coligações, caso essas normas não estejam definidas estatutariamente. Os partidos precisam publicar essas resoluções no Diário Oficial da União (DOU) até 180 dias antes das eleições, para que tenham efeitos práticos. Do contrário, vale o que estiver disposto no estatuto. Isso faz desses documentos infraestatutários institutos importantes, na medida em que, ausentes disposições estatutárias claras, são eles que salvaguardam o poder dos órgãos centrais – geralmente Comissões Executivas Nacionais (CEN). Para a pesquisa proposta aqui, foram coletados 78 desses documentos para os anos de eleições nacionais de 20 partidos diferentes. Aliados aos estatutos partidários – mais de 150 para o período 1998-2018 – e às mudanças na legislação, essa documentação permite que se avalie como se estrutura a coordenação interdistrital entre os diferentes partidos, e como ela foi se transformando ao longo do tempo. Serão analisados sistematicamente 49 desses documentos, englobando os partidos Cidadania/PPS, Democratas/PFL, MDB/PMDB, PCdoB, PDT, PR, PP, PSB, PSD, PSDB, PSL e PT. A escolha dos partidos se dá pela disponibilidade de documentos para vários anos do período analisado, além do grupo englobar tanto os dois principais concorrentes da disputa presidencial (PT e PSDB), quanto os partidos que eventualmente participaram da disputa (como PPS, PDT, PSL e PSB), bem como importantes parceiros das coalizões presidenciais e das coligações eleitorais, como PFL/DEM, MDB, PCdoB e PP.

Além de determinar atribuições, a legislação estabelece ainda o calendário em torno do qual se estrutura a coordenação interdistrital. A palavra final – mas não necessariamente a deliberação – das candidaturas de um partido, bem como a decisão de um partido em integrar coligações e com quem, ocorre durante as Convenções Partidárias, que ocorrem nos diversos níveis – isto é, existem, durante as eleições nacionais,

convenções estaduais e nacional. Essa é uma imposição do Código Eleitoral. Por sua vez, a LdE regulamenta, em seu artigo oitavo, que “a escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições (...)”.

Desse modo, a coordenação interdistrital se estrutura ao redor dos objetivos e capacidades de cada partido, mas também de um calendário estabelecido pela legislação e de uma atribuição de responsabilidades legalmente definidas, na qual a última palavra cabe à Comissão Executiva Nacional. Estabelecidas as balizas legais e o calendário da coordenação interdistrital, podemos descrever como as instâncias partidárias agem durante esse processo.

### *3.2.1 Organização partidária e coordenação interdistrital*

Como discutido no começo do capítulo, coordenação interdistrital tende a envolver conflitos verticais intrapartidários – isto é, é possível que diferentes diretórios estaduais entrem em conflito com a instância nacional, a depender do grau de divergência entre os objetivos das instâncias locais e nacional. Na ausência desses, a coordenação local ocorre de maneira razoavelmente independente entre os diretórios regionais – ao menos é o que indicam os documentos coletados nessa pesquisa, em que pese os casos de partidos extremamente centralizados, como o PCB e o PCdoB. De origem marxista-leninista, tais partidos concentram poder decisório em um Comitê Central, de forma que divergências entre as instâncias não gera manifestações externas. De todo modo, o principal fenômeno a ser descrito é justamente a regulação do conflito vertical intrapartidário, quando este existe, e, de modo geral, como as instâncias nacionais regulam a formação de alianças no nível local. Dentro de cada distrito, um partido define suas candidaturas para os cargos de Deputado Estadual, Federal ou Distrital; Senador e suplentes, além de Governador e Vice. É em torno dessas decisões que pode haver embate com a CEN, de acordo com os objetivos da CEN e a capacidade da direção central em impor disciplina aos diretórios locais e estabelecer palanques em todo o território.

A tabela 7 a seguir resume as possibilidades esperadas a partir dessa discussão. Partidos capazes de disputar eleições em todo o território com candidaturas competitivas desde o momento pré-eleitoral tendem a impor disciplina a partir da CEN, retirando candidaturas aos Executivos locais para acomodar parceiros no plano nacional, mesmo que isso contrarie os objetivos dos diretórios regionais. Já partidos com baixa presença

nacional ou pouca capacidade de competir em todos os distritos lançam candidaturas presidenciais ocasionalmente, mas nem sempre conseguem garantir apoio dos próprios diretórios em todo o território nacional. Ou, de outro modo, podem lançar candidaturas que, na maioria das vezes, não agregam grandes votações, salvo a importante exceção do PSL em 2018. Por outro lado, partidos com fortes bases locais podem priorizar disputas dos Executivos de estados-chave. Nesse caso, a CEN tende a reproduzir o conflito entre os diretórios regionais, mais do que impor disciplina. Por fim, partidos sem ambições presidenciais tendem a não enfrentar nenhum conflito vertical, já que são livres para estabelecer os acordos regionais que mais lhes beneficiem.

Tabela 8 - Coordenação interdistrital de acordo com a capacidade de os objetivos de cada partido, 1998-2018

Tipologia teórica: estratégias partidárias e regulação do conflito vertical de acordo com capacidade e objetivo dos partidos		Capacidade	
		Alta	Baixa
Priorização/Objetivos	Nacional	Presidenciáveis: impõem disciplina a partir da CEN	Terceira Via: estabelece candidatura presidencial, mas nem sempre consegue nacionalizar a campanha
	Distritos	Executivos Estaduais: tendem a não impor disciplina nacionalmente, priorizando disputas locais	Legislativo: operam com mais liberdade do que os demais partidos, privilegiando ampliarem suas bancadas

Fonte: Elaboração Própria

Isso dito, é preciso fazer uma distinção importante entre as eleições majoritárias e proporcionais. Os conflitos verticais giram em torno das decisões sobre eleições para governador – ocasionalmente podem envolver as vagas para o Senado -, e geralmente envolvem a decisão de entrar ou não na disputa, e de que forma – se coligado e com quais partidos, com a candidatura de vice, ou como cabeça de chapa. É notável a ausência de controle superior sobre as nominatas para os pleitos legislativos, tanto para os legislativos locais quanto para o nacional, e em relação a composição das coligações proporcionais nas quais as instâncias locais participam. Dos 49 documentos analisados aqui, nenhum impõe restrições sobre os candidatos individualmente. A liberdade das seções locais no estabelecimento da nominata foi um ponto que trabalhos como Samuels (2002) e Borges

(2019) destacaram. Na interpretação desses autores, esse fato indicaria que a política local domina considerações nacionais, o que será discutido ao final dessa seção.

A regulamentação sobre quem são os parceiros de coligação proporcional não é tão frequente quanto a regulamentação das coligações majoritárias; ainda assim, em 16 casos - 32% do total analisado aqui, tomando cada caso como um partido em um ano eleitoral – as diretrizes envolvem limitações sobre determinados partidos, ou a possibilidade de vetar coligações proporcionais. Os motivos variam. Em algumas eleições, opositores nacionais impõe restrições ou recomendações sobre os distritos para que a oposição seja reproduzida na esfera local. É o caso, por exemplo, do PPS em 2014, que recomenda que os diretórios estaduais sigam a aliança nacional com o PSB e, em não sendo possível, que estabeleçam coligações com partidos que façam oposição ao governo federal, então controlado pelo PT. Propostas de coligação com o próprio PT precisariam de expressa autorização da CEN (BRASIL, 2014h). O DEM lançou mão do mesmo expediente em 2006, proibindo coligações com o PT – ainda que a CEN tenha aberto exceção no caso do Pará, meses depois (BRASIL, 2014c), quando o DEM apoiou a tentativa de reeleição de Ana Júlia Carepa (PT) contra Simão Jatene (PSDB). O próprio PT, em resolução do Diretório Nacional em 2014 (BRASIL, 2014g), também recomenda que o partido não celebre coligações com PSDB, DEM e PPS em nenhum nível da federação – embora seja apenas uma recomendação, e não uma imposição. Nesses casos, o motivo da regulamentação está diretamente ligado a nacionalização da disputa partidária: obriga-se as CEEs a seguir a estratégia nacional, apesar dos custos locais, com eventuais exceções analisadas pela CEN.

Um outro motivo para o controle nacional das coligações proporcionais pode ser encontrado nos casos do PR e PSD. O primeiro submete os acordos locais ao crivo da CEN do partido, com uma justificativa interessante: “O ato de comunicação das pretensões [...] deverá ser apresentado de forma prévia, sendo submetida ao crivo do órgão de execução nacional, *para posterior deliberação nos termos das diretrizes e interesses partidários em nível nacional da agremiação*” (BRASIL, 2010e, grifo meu). Esse dispositivo ilustra a natureza da coordenação interdistrital, na medida em que possíveis decisões de entrada e saída passam por um controle central. Mesmo que não tenham consequência prática para a disputa presidencial, já que o partido não lançaria candidatura nacional, a possibilidade de regular alianças regionais pode ser usada como moeda de troca em negociações nacionais, ou para a formação de coalizão de governo. Já

o PSD determina que os diretórios regionais só podem estabelecer coligações caso o partido seja agraciado com a indicação ao Senado, ao governo estadual, ou a vaga de vice-governador. Nesse caso, a restrição nacional fortalece a barganha dos diretórios regionais ao mesmo tempo em que permite que a Executiva nacional barganhe apoios junto às lideranças nacionais de outras agremiações. Desse modo, mesmo que o partido não dispute a presidência e nem mesmo apoie a mesma candidatura presidencial em todos os estados, o controle nacional é mantido como forma de adquirir uma posição de barganha vantajosa.

A maioria esmagadora dos partidos analisados possui mecanismos de controle sobre as decisões locais, boa parte dos quais vão além do disposto na LdE. É possível dividi-los em dois tipos, os controles *ex-ante* e os *ex-post*. Nesse segundo caso, trata-se, em geral, da capacidade de veto das CENs em anular as decisões das Convenções Estaduais, inclusive sobre a composição das nominatas. Esse mecanismo é tratado de maneira praticamente igual em todos os partidos, possivelmente um reflexo da estrutura anterior à LOPP; como a lei anterior limitava a organização dos partidos, muitos deles têm estatutos parecidos por herdarem a estrutura anterior (Ribeiro, 2013). 63% das normativas analisadas aqui explicitava o poder das direções nacionais em anular acordos locais, o que passou a ser expressamente reconhecido na LdE a partir de 2009. Na versão original, de 1997, a lei reconhecia a autoridade das direções nacionais em estabelecer as normas reguladoras da formação de coligações; na reforma de 2009, passou a constar expressamente no texto a previsão de anulação dos atos de convenções partidárias que estivessem em desacordo com as normas estabelecidas pelo órgão superior do partido. Dos 19 documentos disponíveis para os anos de 2014 e 2018, 17 deles versavam explicitamente sobre a possibilidade de anulação de decisões regionais.

Já os controles *ex-ante* diferem bastante, tanto entre partidos quanto ao longo do tempo. Um mecanismo comum é o envio prévio, por parte das Executivas estaduais, das propostas de coligação antes mesmo das Convenções Estaduais, em prazo que varia entre partidos e ao longo dos anos, de modo que a CEN pode intervir antes mesmo da decisão da Convenção Estadual. Há ainda intrusões mais explícitas, como no caso do PSDB em 2014 e 2018, em que, além do envio prévio, as resoluções ainda incluíam a possibilidade de a CEN designar um representante para participar das Convenções Estaduais, com o poder de agir em nome da Executiva Nacional (Brasil, 2014f).



Outra variação observada está nas decisões de disputar ou não a presidência, e como essa decisão afeta a coordenação distrital. Isso é particularmente nítido no caso dos partidos que, ao contrário de PT e PSDB, não estiveram sempre na disputa presidencial. O PSL, por exemplo, passa quase todo o período com uma abordagem bastante descentralizada, com exceção do ano de 2018, quando concorreu à Presidência e elegeu Jair Bolsonaro. Também o PDT mostra mudanças a depender da estratégia nacional. Os anos em que o partido disputa a presidência são marcados por uma recomendação explícita de fortalecimento da candidatura nacional nos acordos locais. No entanto, a possibilidade de palanque duplo é abertamente reconhecida em 2018, possivelmente um sinal da incapacidade do órgão central em impor suas decisões sobre todos os diretórios. A tabela 8, abaixo, resume as diferentes formas de intervenção das instâncias nacionais sobre as decisões locais, de acordo com os objetivos e capacidades de cada partido, seguindo a estrutura apresentada na tabela 7, acima.

Tabela 9 - Formas de intervenção nas decisões locais de acordo com a capacidade de os objetivos de cada partido, 1998-2018

Formas de regulação da coordenação interdistrital de acordo com capacidades e objetivos partidários.		Capacidade	
		Alta	Baixa
Priorização/Objetivos	Nacional	Controles <i>ex-ante</i> : recebimento de nominata e propostas de coligações antes das convenções estaduais; controle <i>in loco</i> : intervenção de representante da CEN durante a Convenção Estadual. Controles <i>ex-post</i> : anulação dos atos das Convenções Estaduais. Ex: PT, PSDB.	Alta variação ao longo do tempo de acordo com o grau de coesão partidária. Pequenos partidos ideológicos (ex: PSOL) impõe rígida disciplina, enquanto partidos maiores emitem orientações (recomendações, ao invés de imposições), mas não são capazes de garantir obediência dos diretórios locais.
	Distritos	Costumam manter o controle <i>ex-post</i> , já disposto na legislação. Disputas geralmente são travadas por coalizões de diretórios	Duas variações: alguns partidos expressamente liberam os diretórios locais, enquanto outros apenas enunciam o mesmo mecanismo legal de controle <i>ex-post</i> da LdE, ou impõe algumas

		estaduais (p. ex.: PSB, PMDB)	restrições adicionais em relação a parcerias ao Executivo local (ex: PSD, PPS, DEM)
--	--	-------------------------------	---

Fonte: Elaboração própria.

Além das dimensões discutidas até aqui – objetivo em uma determinada eleição e capacidade de nacionalizar a disputa e garantir disciplina dos diretórios locais -, os partidos nem sempre regulam seus conflitos da mesma forma, possivelmente como reflexo de transformações em sua própria estrutura durante o período analisado, tema da próxima seção.

### 3.3 COORDENAÇÃO INTERDISTRITAL AO LONGO DO TEMPO

Como a seção anterior indica, as estratégias dos partidos variam bastante ao longo do tempo. Parte dessa variação parece ser explicada pelo contexto eleitoral, isto é, a decisão de determinados partidos em participar ou não da disputa presidencial e suas expectativas sobre quais candidaturas têm maior viabilidade eleitoral. Outra parte, no entanto, está relacionada a mudanças na própria regulamentação da coordenação interdistrital, em particular ao grau de liberdade que as instâncias locais possuem em relação as suas superiores nacionais. Em 2002, houve uma tentativa de uma parte do sistema político de impor coordenação distrital ao sistema partidário, isto é, obrigar os partidos a seguirem o mesmo leque de alianças em todos os estados, o que ficou conhecido como verticalização das coligações.

A verticalização surgiu a partir de uma consulta realizada pelo então líder do PDT na Câmara dos Deputados, Miro Teixeira (RJ), feita ao Tribunal Superior Eleitoral. Verticalizar as coligações significava, na prática, impor uma hierarquia sobre a formação de coligações, colocando em primeiro lugar a presidência, em segundo os governos estaduais, e em terceiro as disputas proporcionais. A decisão do TSE determinava que as coligações estaduais só poderiam ser feitas entre partidos coligados nacionalmente. Na ocasião, o deputado questionou junto ao tribunal se a LdE impunha que os partidos estabelecessem coligações verticalizadas, ou se os partidos poderiam apoiar um partido na eleição presidencial e o adversário desse partido num dado estado.

Segundo a imprensa da época (LÍDER PETISTA [...] 2002), o intuito da consulta era gerar uma decisão que favorecesse a campanha de José Serra (PSDB), ainda que a

justificativa de Teixeira tivesse sido a de que a consulta fora feita para que o PDT pudesse apoiar Jose Genoíno (PT) ao governo paulista, mesmo não fazendo parte da coligação do então candidato Lula (PT). Serra seria favorecido porque a verticalização implodiria a base de apoio de Roseana Sarney (PFL) - a adversária à direita da campanha tucana – que, por sua vez, classificou a decisão do TSE como “quase golpe” (DECISÃO DO TSE [...] 2002). Na ocasião – 28 de fevereiro de 2002 -, a então governadora do Maranhão afirmou que sua candidatura era “quase irreversível”. No dia seguinte, seu partido afirmou em nota (EM NOTA [...] 2002) que nada o afastaria “do seu apoio integral e definitivo” a candidata que, no entanto, viria a desistir de seu pleito em meados de abril daquele ano – antes de o STF dar a última palavra sobre a verticalização, mas quando as expectativas dos agentes já eram as de que a verticalização seria implementada já em 2002. A discussão feita à época ilustra a lógica discutida no começo dessa seção. A percepção era de que o PFL de Sarney seria prejudicado se não pudesse adaptar localmente sua formação de alianças, o que faria com que o conflito intrapartidário minasse sua candidatura (PFL QUER APOIAR [...], 2002).

De fato, a resolução da Comissão Executiva do PFL, nº 277, de 06 de junho de 2002 apontaria para a regra de verticalização como o elemento central da estratégia partidária para as eleições daquele pleito, afirmando que “a nova regra de verticalização das coligações (...) desestimulou o lançamento de candidatura própria, visto que isolaria o Partido nos Estados, impedindo, na prática, a consolidação de coligações já encaminhadas”. Dessa forma, o partido decide não lançar candidatura à Presidência da República, bem como não participar de nenhuma coligação para o pleito presidencial de 2002 (artigos 1º e 2º da resolução). A resolução ainda libera – observadas as disposições estatutárias e as diretrizes estabelecidas pela Executiva Nacional – os órgãos estaduais para as formalizações de coligações em suas respectivas jurisdições

Que a verticalização favoreceu os dois principais postulantes à Presidência em 2002 parece ser confirmado pelas declarações de políticos à imprensa. José Serra declarou que a decisão (TSE Vira Jogo [...], 2002) era “correta, em tese”, apesar de afirmar que o *timing* da decisão virava o jogo político “de pernas para o ar”. José Anibal (PSDB-SP) afirmou à Folha de São Paulo (PACTO INFORMAL [...], 2002) que o partido não pretendia contestar a decisão. Na mesma reportagem, alude-se a um pacto informal entre PT, PSDB e PMDB em apoio à verticalização. Sendo esses os maiores partidos, supõe-se que teriam mais a ganhar com uma regra que disciplinasse os diretórios estaduais, ainda

que por motivos diferentes: PT e PSDB por sua vocação presidencial (isto é, a priorização das eleições presidenciais sobre as outras). O caso do PMDB é menos óbvio, mas o partido frequentemente foi palco de intensas disputas entre facções internas. É frequente encontrar na cobertura midiática do período uma ala chamada governista, que busca conciliar a reeleição de um presidente (externo ao partido) com a manutenção e expansão de uma bancada própria, e uma ala que pretende lançar candidatura própria, esta última frequentemente derrotada, em especial a partir de 2001 (Mucinhato, 2019). A verticalização certamente tornaria mais difícil o sucesso interno dessa segunda ala, que - a julgar pelo fato de que o partido só conseguiu estruturar uma candidatura presidencial em 2018 - parece ser menos numerosa no período.

Além de alijar a candidatura de Roseana Sarney, a verticalização também prejudicava Ciro Gomes (PPS) e Anthony Garotinho (PSB), que tentavam articular candidaturas presidenciais, mas não tinham o apelo que seus adversários possuíam e nem estavam em partidos com presença nacional forte. De fato, no Espírito Santo, estado de Rita Camata (PMDB), candidata à Vice-Presidência na chapa tucana, a imprensa dava conta (ESTADO DE RITA [...], 2002) de que os palanques de PSB e PPS estariam alinhados à candidatura presidencial do PSDB. Isso ilustra um segundo ponto aludido no começo dessa seção: as diferenças entre as capacidades de cada partido em impor disciplina aos diretórios estaduais. Entre a coesão partidária e a manutenção e sucesso dos acordos locais, os diretórios regionais tendem a escolher este último aspecto.

O pleito de 2006 é marcado pela mesma temática do anterior: a regra de verticalização e o papel do judiciário na determinação das regras eleitorais. Os partidos que se opunham à verticalização decidiram constitucionalizar a desverticalização. Dessa forma, uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) estava transitando na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (CCJ). Ocorre que a bancada petista estava obstruindo a progressão da PEC. No entanto, a pedido de Lula (CCJ APROVA [...], 2005), após reunião com os líderes governistas do PMDB, o partido cede, ainda em 2005. Cabe notar que não parece crível que o partido conseguisse barrar sozinho a desverticalização, de modo que essa mudança pode ser apenas sinalização. No entanto, é notório na cobertura da imprensa que os entrevistados de vários partidos são unânimes na avaliação sobre quem ganha ou perde com a desverticalização: todos apontam que PT e PSDB são prejudicados, com vantagem para os partidos que privilegiam as eleições proporcionais ou para os executivos estaduais.

O recuo de Lula se deu com o intuito de assegurar o apoio do PMDB nas eleições de 2006 (CCJ APROVA [...], 2005). No entanto, a demora para aprovar a desverticalização levou a novo episódio de consulta ao judiciário, que entendeu que a Emenda Constitucional não foi aprovada com antecedência suficiente para o pleito de 2006. Dessa forma, a eleição mais uma vez ocorre sobre regra de verticalização, que só sairia de cena em 2010. A alteração da LdE em 2009, portanto, prepara os partidos para um período de menores restrições jurídicas a coordenação interdistrital. A verticalização aumentava os custos de lançamento de uma candidatura nacional. As duas eleições regidas pela regra tiveram 6 e 7 chapas presidenciais, respectivamente, o menor número do período. Mesmo nas eleições de 2022, com o regime de federação, 11 chapas disputaram a presidência. É possível que o custo fosse tão alto que o ônus imposto sobre as alianças estaduais tenha sido suficiente para explicar esse número, uma vez que partidos com poucas chances presidenciais provavelmente foram desincentivados a participarem do pleito. O conflito vertical, portanto, passou a ser restrito aos poucos partidos que pretendiam competir pela Presidência.

Com a desverticalização em 2010, a entrada nas eleições presidenciais voltou a ser vantajosa para os demais partidos, seja em coligações, seja em candidaturas próprias. Além disso, a barganha em torno dessa decisão voltava a ser de suma importância, na medida em que partidos com chances menores nas eleições presidenciais passavam a ter uma ameaça crível de entrada, já que o custo de fazê-lo baixara drasticamente. Imaginemos um partido com poucas expectativas de vitória nas eleições presidenciais que negocia participar de uma coligação com um dos partidos favoritos. Esse partido pode ter uma candidatura a um Executivo estadual, ou Senado, e pode exigir apoio a esse pleito em troca do apoio nacional, sob pena de entrar na disputa nacional, seja com candidatura própria, seja numa coligação adversária. Na eleição verticalizada, entrar na disputa presidencial, mesmo que numa coligação, implica renunciar a uma série de possibilidades de alianças em todos os distritos, e os custos dessa entrada acaba inviabilizando essa alternativa. Sob desverticalização, esse partido pode utilizar a possibilidade de entrar na disputa presidencial sem prejudicar a coordenação local nos distritos.

Por esse motivo, passava a ser mais importante o controle nacional do tabuleiro político dos estados, o que foi atingido com a alteração da LdE em 2009 aludida acima. O PSDB, através da Resolução CEN nº 3 de 1º de abril de 2010 e em consonância com o fim da verticalização, torna mais explícito os poderes de intervenção dos órgãos

nacionais. O artigo 8º afirma que “a celebração de coligações para as eleições majoritárias e proporcionais nos Estados, estará sujeita à análise e aprovação da Comissão Executiva Nacional”, que poderá, de acordo com o artigo 9º, “orientar e intervir na escolha de candidatos, podendo, ainda, proibir o lançamento de candidaturas, bem como a celebração de coligação com partidos nos estados”. O PT se adapta reconhecendo, através da resolução de tática eleitoral do partido, a possibilidade de palanques duplos nos estados, ainda que priorizando a construção de candidaturas unitárias – e não necessariamente petistas. No caso do Maranhão, por exemplo, o acordo com o PMDB de José Sarney resultou na desfiliação do futuro governador Flávio Dino, o que exemplifica os custos incorridos por partidos que buscam nacionalizar suas estratégias.

Mesmo um partido não nacionalizado, como o PL, mantém instrumentos nacionais de controle. A resolução de 2010 que regula a estratégia eleitoral atribui aos órgãos de direção regional a deliberação sobre nominatas e coligações (art. 1º). As chapas de candidato devem ser registradas nos órgãos de execução regionais do partido até 20 dias antes da Convenção respectiva. (art. 3º). O art. 9º determina que a CEN pode intervir e dissolver os órgãos regionais a qualquer tempo, bem como cancelar candidaturas e anular convenções. Também está presente na resolução o dispositivo que afirma a competência da CEN de anular as deliberações regionais que contrariem as diretrizes determinadas pelo órgão nacional. Dessa forma, o PL pôde disciplinar diretórios que fossem contrários às decisões do partido.

No PSB, a resolução nº 1, de 21 de maio de 2010 afirma que as decisões das direções estaduais devem ser previamente homologadas pela CEN (art. 1º), sendo que as nominatas e propostas de coligações, tanto majoritárias quanto proporcionais, devem ser enviadas à CEN até o dia 05 de junho. Esse tipo de controle implementado por PSB e PL pode ter pouco efeito na atividade regional, mas mantém na CEN a capacidade de negociar, nacionalmente, com os partidos que disputam a presidência, os palanques regionais. Também mostram que os partidos exercem controles *ex-ante* sobre as decisões estaduais, o que impede que os diretórios locais usem o *timing* das convenções para impor suas preferências sob os órgãos nacionais.

A mesma lógica está presente no PDT. A resolução nº 01 de 10 de fevereiro de 2010 aponta que “o partido poderá celebrar coligações para a eleição majoritária e proporcional ou para ambas” (art. 7º). No entanto, “as propostas de coligação, em se tratando de apoio a candidato de outro Partido, serão submetidas para aprovação da

Direção Nacional, até dez (10) dias antes da Convenção Estadual” (art. 8º). Ou seja, a instância nacional toma as decisões de entrada e retirada da candidatura ao Executivo e ao Senado, mas, caso não dispute o Executivo local, as decisões de coligações proporcionais ficam inteiramente a cargo do órgão regional, o que é reforçado, no artigo 7º, quando a resolução nota que é possível formar mais de uma coligação “para a eleição proporcional entre os partidos que integram o pleito majoritário”.

Cumprido notar, portanto, que os atores que tentaram impor a verticalização foram derrotados. Não só a desverticalização terminou por permanecer enquanto regra, mas outros desdobramentos terminaram por afastar ainda mais os partidos do padrão nacionalizado que se buscava em 2002. A fragmentação partidária nunca deixou de crescer e voltou a acelerar com o fim da verticalização, e os partidos eram agora muito mais centralizados e organizados, do ponto de vista decisório, o que facilitava a coordenação de sua estratégia nacional num cenário político que cada vez mais mostrava padrões regionais de votação, gerando o aparente paradoxo de partidos mais centralizados do ponto de vista decisório e, ao mesmo tempo, menos nacionalizados, na medida em que podiam formar coligações nos estados em direta contradição com a disputa presidencial. Dessa forma, os partidos poderiam formar coligações no território com adversários no plano nacional. Chama atenção o caso do PP, que formou 29 coligações com o PT no período, e apenas duas no eixo sul-sudeste: RJ e ES, ambas em 2010. Em nenhuma delas o PT era cabeça de chapa, ocupando a vice na eleição capixaba. O PSD não se coligou ao PT em nenhuma campanha a um Executivo estadual no sul e sudeste – todas as 14 parcerias entre 2014 e 2018 foram no resto do país -, e o PSL apenas em 2010, também na eleição de Sérgio Cabral no Rio de Janeiro. De modo geral, com a exceção de parcerias nacionais como PT e PC do B, de um lado do espectro político, e PSDB e PPS, do outro, a regionalização dos resultados eleitorais parece ter conferido uma vantagem adicional aos partidos que conseguiram o melhor dos dois mundos, não precisando se associarem a candidaturas impopulares nos estados,<sup>4</sup> um aspecto que certamente merece atenção futura.

### 3.4 REINTERPRETANDO A COORDENAÇÃO DISTRITAL NO BRASIL

A análise do conflito vertical nos partidos durante o processo de coordenação interdistrital tem repercussões importantes para a interpretação da relação entre

---

<sup>4</sup> Todos os dados coletados no TSE.

federalismo e eleições no Brasil, onde a política eleitoral multinível tem sido estudada tendo como pano de fundo duas questões: a natureza e a direção do efeito *coattail* no Brasil e o *locus* privilegiado da coordenação pré-eleitoral – seja em nível distrital/estadual ou em nível nacional. Quanto ao primeiro, autores como Ames (1994), Avelino et al. (2012) e Ventura (2021) argumentam que há um efeito *coattail* reverso que parte de municípios onde os candidatos à presidência e à Câmara têm prefeitos aliados ou estruturas partidárias robustas. Samuels (2002) aponta a existência de um rabo de casaca governamental que beneficia candidatos à câmara baixa que vinculam suas candidaturas a um candidato a governador forte. Borges (2019) afirma que o rabo de casaca é majoritariamente presidencial, mas seu efeito é tornado difuso pela formação das coligações, que são fixadas em nível distrital. Outra possibilidade lógica que dificulta distinguir claramente esses efeitos é que o rabo de casaca presidencial é transferido por meio de candidatos aos governos estaduais, já que todos eles têm uma candidata presidencial e vinculam suas chances eleitorais a ela.

Em termos de coordenação pré-eleitoral no federalismo brasileiro, os autores parecem se aglutinar em torno da atribuição de uma posição privilegiada aos estados. Limongi e Vassalai (2019, p. 3), seguindo Samuels (2000) e Abrucio (1998), afirmam que “as eleições para governador são o epicentro da política no Brasil”. Borges (2019) argumenta que não há legislação que imponha qualquer ligação entre as alianças eleitorais estaduais e federais, o que significa que os partidos estaduais são livres para forjar alianças locais como acharem melhor. Da mesma forma, Samuels (2000, p. 241-242) afirma que

o controle de nomeações e decisões de alianças por organizações partidárias em nível estadual, governo estadual forte e diferentes prazos e procedimentos para eleições governamentais versus eleições legislativas nacionais fornecem aos candidatos a cargos legislativos fortes incentivos para organizar suas campanhas em torno de um candidato em nível estadual, em vez de um candidato de nível nacional.

A análise da legislação do período e da documentação dos partidos empreendida acima sugere que essa descrição é imprecisa. Enquanto é verdade que os diretórios nacionais parecem não exercer nenhum controle sobre as nominatas, a vigilância sobre os acordos locais é constante, e as intervenções ocorrem quando necessário. A LdE, desde 1997, atribui aos órgãos nacionais a determinação das diretrizes para formação de coligações em todos os níveis. De modo geral, a estrutura federativa não é capaz de explicar a heterogeneidade entre os partidos. Tomemos por exemplo as eleições de 2018:



os diretórios estaduais de partidos que têm aspirações nacionais, notadamente PT e PSDB, enfrentam restrições diferentes ao traçar suas estratégias locais, pois devem antecipar um possível veto do diretório nacional. De fato, a resolução nº 4 do Comitê Executivo Nacional do PSDB de 20 de março de 2018 afirma em seu artigo primeiro que a formação da PEC deve “proteger o interesse do partido diante de sua candidatura presidencial”. O artigo 2º afirma que “a composição das listas majoritárias e proporcionais nos estados [...] estão sujeitas à aprovação do Comitê Executivo Nacional, e dela dependem seu anúncio e formalização”. O artigo 9º estabelece que “A Convenção Estadual que contrariar as diretrizes estabelecidas pela CEN será anulada, assim como todos os atos dela decorrentes” (BRASIL 2018).

No Partido dos Trabalhadores este conflito tem sido frequentemente tornado público. Em Pernambuco, reduto de longa data do Partido Socialista Brasileiro (PSB), o conflito em torno da estratégia local do PT foi resolvido na Executiva Nacional do partido (PT decide a região PSB [...] 2018). O partido optou por retirar a candidatura de Marília Arraes para chegar a um acordo com o PSB em nível nacional. Naquele ano, o PSB concordou em manter a neutralidade nas eleições nacionais, abandonando as negociações para integrar a chapa de Ciro Gomes (PDT). Em troca, o PSB retirou sua candidatura em Minas Gerais, 2º maior distrito do país, em favor do candidato local petista. Também impediu que importantes recursos eleitorais, como o tempo de propaganda gratuito na televisão, fossem para o rival petista Ciro Gomes, do Partido Democrático Trabalhista (PDT). Este arranjo não foi bem recebido no diretório estadual de PSB em Minas Gerais. Ainda assim, João Marcos Grossi, presidente estadual do partido, deixou clara a cadeia de comando: “não tem como contornar isso, pois as candidaturas estaduais têm que ser aprovadas pela direção [nacional] do partido” (LACERDA vai respeitar [...] 2018).

Essa lógica é bastante diferente de partidos que não concorrem à Presidência da República, que podem maximizar o retorno eleitoral com menos restrições nacionais. Talvez não haja exemplo mais ilustrativo do que o caso do Partido Progressista (PP) do Rio Grande do Sul (RS) em 2018, de onde saiu a candidata à Vice-Presidência na chapa de Geraldo Alckmin (PSDB). Seu próprio diretório estadual abandonou sua candidatura ainda no primeiro turno, quando já era evidente que a candidatura de Alckmin afundaria (PARTIDO de Ana Amélia [...], 2018). Seus correligionários gaúchos fizeram campanha aberta por Jair Bolsonaro (2018) já no primeiro turno, aproveitando do *rabo de casaca* do eventual vencedor das eleições. Enquanto isso, no Piauí, o presidente do PP, Ciro

Nogueira, apoiava o candidato do PT no estado, reeleito no primeiro turno. Nogueira reelegeu-se para cumprir o segundo mandato de Senador, após votar pelo impeachment da Presidenta Dilma Rousseff (PT) no primeiro.

Em suma, nos partidos que não disputam a presidência, há realmente muito pouca restrição dos diretórios nacionais. Essa diferença significa que os incentivos oriundos do sistema federal brasileiro não podem explicar por si só a heterogeneidade da estratégia partidária. Em vez disso, os partidos definem ativamente o “epicentro” de sua política de acordo com seus objetivos e capacidade. Os partidos que buscam cargos no legislativo e contam com pouco ou nenhum apoio popular são livres para se aliar a quem quiserem em cada estado, uma vez que não parecem ser responsabilizados por ter uma estratégia política nacionalmente inconsistente. Já aqueles que, por outro lado, devem mostrar alguma aparência de coesão, são os que concorrem à presidência. É este o ponto onde a aparente estabilidade do sistema partidário presidencial se conecta com a crescente fragmentação do sistema partidário legislativo. Num cenário em que as preferências eleitorais apresentam variações regionais (Vasselai, 2015), o fato de que os partidos não precisam seguir uma coligação nacional significa que eles podem escolher, em cada distrito, o parceiro presidenciável com maior retorno esperado, de forma que a coordenação interdistrital não é uma restrição ao problema de otimização desses agentes, que buscam maximizar suas bancadas na Câmara dos Deputados.

Mesmo nesses casos, a coordenação interdistrital tem participação das instâncias nacionais quando versa sobre as eleições para o poder Executivo. Alguns partidos limitam a formação de coligações com agremiações específicas – como já fizeram DEM, PPS, PT e PSOL, ao proibirem as alianças locais com adversários nacionais – enquanto outros condicionam, já nas diretrizes para formação de coligações, o apoio local a determinadas contrapartidas, também locais, como o PSD faz ao estabelecer que os diretórios regionais só poderão formar coligações se ocuparem a cabeça de chapa do Executivo estadual, a Vice, ou uma vaga ao Senado. Fora das resoluções partidárias e dos estatutos, também vimos através de exemplos de eleições recentes que partidos que não disputam a presidência condicionam apoio nessa esfera a contrapartidas em estados de interesse. O PSB foi um exemplo disso ao longo do período. Em suma, a falta de controle sobre as nominatas nos estados talvez seja melhor interpretada como uma consequência da extrema permissividade do sistema eleitoral do que como uma consequência direta da estrutura federativa.

### 3.5 CONCLUSÃO PARCIAL

Como Bednar (2009) aponta, partidos são atores importantes para a manutenção do Federalismo. São eles que transformam os representantes locais em agentes imperfeitos dos seus eleitores, o que os impede de buscar exclusivamente benefícios paroquiais. Ao afirmar que a política é predominantemente local, uma parte da literatura toma os partidos como entidades homogêneas cujo comportamento pode ser inferido da dinâmica federativa. A análise do comportamento dos partidos durante o processo de coordenação interdistrital reforça um ponto levantado por Borges (2015): as estratégias partidárias – i.e., as decisões de entrada e saída dos partidos e em quais disputas eles se especializam – são essencialmente heterogêneas, dependendo em grande medida dos objetivos de cada agremiação – isto é, a agência dos partidos determina boa parte de seu comportamento. No entanto, é necessário adicionar que as intenções dos partidos não bastam para explicar a coordenação interdistrital: os partidos que disputam eleições presidenciais na condição de “terceira via” – isto é, desafiando os dois favoritos – geralmente não conseguem garantir apoio nacionalizado dos próprios diretórios regionais. Portanto, além dos objetivos, a capacidade dos partidos em nacionalizar sua estratégia eleitoral e garantir obediência de seus filiados nos distritos também é um condicionante do comportamento partidário.

A dinâmica intrapartidária descrita nesse capítulo ajuda a complementar os resultados do capítulo anterior ao mostrar como este outro aspecto da coordenação pré-eleitoral – a coordenação interdistrital – aumenta o nível de fragmentação partidária. Os partidos brasileiros têm demonstrado baixos níveis de identificação entre os eleitores e, com frequência, cruzam a divisão esquerda-direita ao formar coalizões nos estados, o que significa que os partidos em nível estadual têm uma ampla gama de opções quando se trata de formar coligações eleitorais. Enquanto os partidos políticos em nível nacional mantêm seu poder de veto sobre as coligações em nível estadual a fim de negociar coligações nas eleições presidenciais, bem como entradas e saídas para as eleições aos governos estaduais em todo o país, as especificidades da formação de coalizões pré-eleitorais em nível estadual são em grande parte deixadas a cargo dos comitês estaduais, a menos que estas envolvam decisões relativas às eleições para governador. Essa ausência de barreiras para a formação de coligações é um dos fatores que explica o porquê de o número efetivo de partidos a nível nacional ter descolado do número médio por distrito.

Além disso, observar o processo de coordenação interdistrital permite avaliar a relação entre os sistemas partidários locais e nacional. Como será discutido a seguir, boa parte da literatura que discutiu a estabilidade e institucionalização do sistema partidário brasileiro privilegiou a manutenção da competição presidencial em torno de PSDB e PT como o ponto de ancoragem do sistema partidário, enquanto outros autores apontavam para a volatilidade eleitoral no legislativo e sua fragmentação como uma evidência de fragilidade. Uma importante exceção é o trabalho de Carreirão (2014), que já apontava na mesma direção que este capítulo: os partidos cada vez mais estabeleciam coligações inconsistentes ao longo do território nacional, o que minava a capacidade do sistema partidário presidencial servir como um estabilizador da disputa partidária no Brasil. Observou-se neste capítulo que essa distinção entre sistema partidário presidencial e estadual talvez seja pouco explicativa, dado que a coordenação interdistrital sugere que a fragmentação do sistema partidário legislativo parece inseparável da concentração do sistema partidário presidencial.

## CONCLUSÃO

Esta dissertação se debruçou sobre a relação entre os sistemas eleitoral e partidário brasileiros, mais especificamente sobre a maneira pela qual, dadas as instituições eleitorais brasileiras, o mecanismo de coordenação pré-eleitoral não produz um dos principais resultados esperados pela literatura: a redução e estabilização do número de partidos. Nesse sentido, espera-se que o trabalho tenha contribuído para situar o caso brasileiro em perspectiva comparada – desafiando a noção de que o país é um caso desviante-, testar conceitos e teorias surgidas no âmbito da política comparada, e para complementar a literatura nacional e internacional sobre este que é um tema tradicional e já bastante explorado da ciência política: os efeitos do sistema eleitoral sobre o sistema partidário.

Nas últimas décadas, o sistema de governo brasileiro tem sido palco de um constante debate em torno de sua qualidade e viabilidade. Embora o objeto da discussão mais ampla seja geralmente o presidencialismo de coalizão – isto é, a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo -, parte significativa dele é pautado em torno de incentivos oriundos dos sistemas eleitoral e partidário. Portanto, e a título de conclusão, propõe-se neste último capítulo uma discussão do sistema político brasileiro a partir dos achados dos capítulos anteriores. Ou seja, aceitando os argumentos expostos até aqui, o que pode ser dito a respeito dos diagnósticos sobre o funcionamento, evolução e estabilidade do sistema político brasileiro?

Como Freitas e Guarnieri (2018) demonstram para o caso do sistema partidário, as discussões sobre os efeitos das instituições políticas brasileiras, e os diagnósticos acerca da própria viabilidade da democracia brasileira têm gerado conclusões diversas e, por vezes, diametralmente opostas. A crise política dos anos 2010 reabriu uma série dessas discussões (Figueiredo e Limongi, 2017; Freitas e Silva, 2019). Boa parte do debate retorna à questão do presidencialismo de coalizão. Volta-se à afirmação da inviabilidade crônica desse sistema de governo, retomando querelas sobre a relação Executivo-Legislativo diante de um sistema partidário fragmentado associado a um sistema eleitoral que privilegiaria estratégias individualistas e práticas clientelistas (Ames, 1995 e 2001; Mainwaring, 1991).

No entanto, algumas noções que balizaram o debate foram sendo desafiadas ao longo dos anos, refletindo tanto o acúmulo de conhecimento dentro da abordagem

neoinstitucionalista, quanto a dinâmica de um sistema institucional recente e em constante mutação. Do lado acadêmico, a visão “Linziãna” de presidencialismo (Linz, 1990, 1994) foi adquirindo importantes nuances ao longo dos anos, notadamente a partir trabalho de Shugart e Carey (1992), que demonstrou variações importantes dentro dos regimes presidencialistas. As nuances logo viraram desafios robustos, como nos trabalhos de Figueiredo e Limongi (1998, 1999) e de Cheibub (2007). Também as previsões sobre o possível comportamento autofágico de copartidários em regimes de lista aberta (Carey e Shugart, 1995) foram colocadas em xeque por autores que mostraram o processo de coordenação eleitoral dentro dos partidos previamente ao período eleitoral (Cheibub e Sin, 2014; Crisp e Silva, 2020).

No centro dessas constantes mudanças, a disputa presidencial foi tida como o âmbito de maior estabilidade na competição política brasileira. O pleito de 1989 é uma eleição de difícil convergência de expectativas, dada a ausência de informações sobre o desempenho prévio dos candidatos, frequentemente apontado como um fator importante na coordenação pré-eleitoral (Cox, 1997). Melo e Câmara (2012), por exemplo, atribuem à apertada vitória do Partido dos Trabalhadores (PT) sobre o Partido Democrático Trabalhista (PDT) um papel importante no destaque que aquele partido passaria a ter dali em diante. Após o impedimento do primeiro presidente popularmente eleito desde João Goulart, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) elege Fernando Henrique Cardoso, apoiado no sucesso do Plano Real, dando início a um período de vinte anos de estabilidade na disputa presidencial, com PT e PSDB polarizando a disputa num padrão chamado por Limongi e Guarnieri (2018) de duopólio.

Essa abordagem dualista, que separou um sistema presidencial estável de um sistema legislativo fragmentado, foi acompanhada por outras, como as que afirmam que a política é conduzida prioritariamente no âmbito nacional *ou* no âmbito estadual, ou que os partidos são fortes na arena legislativa, mas fracos na arena eleitoral. Cabe notar, no entanto, que mesmo essa estabilidade na competição presidencial é acompanhada por mudanças significativas, tanto na fragmentação partidária quanto na coalizão de governo; já na eleição de Luís Inácio Lula da Silva (PT) em 2002, a antiga coalizão entre Partido da Frente Liberal (PFL), Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e PSDB se esfacela, marcando o início de um importante período de mudanças no padrão de interação entre os partidos dentro do legislativo (Borges, 2021). Também as alianças regionais passaram por mudanças importantes durante os governos Lula (Limongi e

Guarnieri, 2015), especialmente na reorganização política do Nordeste. Isso e a política de combate à pobreza – uma variável geograficamente heterogênea no Brasil – podem ter sido fatores que cooperaram para gerar resultados eleitorais com padrões espaciais distinguíveis, com o PT tendo melhor desempenho eleitoral na região Nordeste e no interior da região Norte. Ao longo dos anos 2010, uma série de estudos (Limongi e Cortez, 2010; Mainwaring et. al, 2018; Melo e Câmara, 2012; Miranda, 2013; Braga e Pimentel, 2011) destacaram a estabilização da competição eleitoral a nível nacional em torno de PT e PSDB e, até 2018, algumas análises, apesar de demonstrarem preocupação com a capacidade do PT de se manter como um dos polos estruturantes da competição política brasileira, não demonstravam preocupação com seu tradicional adversário, o PSDB (Mainwaring et.al, 2018). De fato, o padrão de duopólio se repetiu em 2018, mas dessa vez com o Partido Social Liberal (PSL) ocupando o lugar vago pelo PSDB. Em 2022, foi a vez de o PL recepcionar o candidato da direita.

A estabilidade do duopólio até 2014 e sua desigual implosão – posto que um lado permanece -, aponta para as limitações dos conceitos utilizados. Isto é, a ideia de institucionalização do sistema partidário (PSI, da sigla original), que seria um processo pelo qual organizações adquirem valor e estabilidade (Mainwaring e Scully, 1995), foi muito mais um rótulo do que um conceito explicativo do caso brasileiro. Pouco do processo e de como ele se desenrola foi estudado, com ênfase desmedida para os resultados que o processo geraria: estabilidade nos participantes da competição e baixa volatilidade eleitoral. O aspecto de temporalidade foi tomado por processo em si, sem especificação sobre qual mecanismo o explicaria. Na prática, o que vimos nos capítulos anteriores foram constantes disputas em torno das normas que regulam a competição política, como durante a disputa em torno da desverticalização e constantes mudanças e adaptações nos partidos tomados individualmente, e mesmo no próprio sistema partidário, que foi se tornando fragmentado e, em alguma medida, regionalizado.

Isso não significa, como sugerem Mueller e Pereira (2003), que os partidos brasileiros são fortes na arena legislativa, mas fracos na arena eleitoral. Os partidos brasileiros detêm monopólio sobre a representação e contam com generoso subsídio público para campanhas políticas e para a própria atividade partidária entre as eleições. O efeito desses subsídios parece ser positivo para as agremiações tomadas individualmente. No entanto, como Limongi e Vassalai (2019) argumentam, são justamente esses recursos que são trocados no mercado de coordenação pré-eleitoral por

partidos que buscam maximizar o número de assentos no legislativo, que entram em coligações, reforçando a posição do cabeça de chapa enquanto reforçam suas próprias chances de conquistar assentos. O que Mainwaring et. al (2018) identificaram como fortalecimento dos partidos no Brasil, possivelmente significou um enfraquecimento do sistema partidário, na medida em que a fragmentação e o subsídio parecem se reforçar: coligações dispersam os assentos, e os recursos públicos são calculados a partir do número de cadeiras conquistadas na Câmara Federal. Na eleição seguinte, um partido que aumenta seu número de cadeiras aumenta também seu poder de barganha. Em resumo, os partidos brasileiros organizam tanto o legislativo quanto as eleições, e são publicamente financiados para tanto. É na terceira função do partido (Amaral, 2013) que os partidos brasileiros são fracos: os vínculos com a sociedade. Por isso, esses partidos não serão punidos por sua ampla base social – já que não a possuem - se optarem por alianças fora de seu espectro ideológico; este, ao contrário de sua base social, é amplo.

Nesse sentido, se é possível oferecer alguma contribuição para esse debate a partir desta monografia, talvez a principal seja a noção de que estabilidade e fragmentação são duas faces da mesma moeda. Essa relação não se mostra através de macro comparações, mas passa a ser aparente ao analisamos o processo de coordenação pré-eleitoral no Brasil. Neste, vemos um sistema eleitoral extremamente permissivo, capaz de abarcar uma quantidade elevada de partidos, como buscamos mostrar no capítulo 2. Isso é facilitado ainda pela ocorrência de eleições simultâneas em vários níveis da federação, tanto para o poder Executivo quanto para o Legislativo. Quando saímos da coordenação local para a coordenação interdistrital, percebemos que essa aparente especialização permite que um número muito alto de partidos não só sobreviva, mas também alcance representação parlamentar e, com ela, recursos públicos. Dentro desse habitat institucional extremamente profícuo para a proliferação de partidos políticos, argumentamos que a fragmentação não é um resultado extremo, e sim um resultado previsível do arcabouço institucional brasileiro.

Tivessem os partidos brasileiros um grau de identificação partidária que lhes impusesse um grau maior de restrição por parte do eleitorado, talvez as coligações não fossem tão fragmentadoras, na medida em que partidos estariam restritos a coligarem com outros partidos que lhe fossem ideologicamente mais próximos. Fosse o sistema eleitoral menos permissivo, talvez a baixa identificação partidária não seria um problema, dado que haveria um teto institucional ao número de partidos por distrito, e talvez o efeito



*coattails* pudesse ajudar a manter o número de partidos menor. Um esquema de financiamento público menos generoso talvez fizesse com que os partidos competissem mais e coludissem menos. O que se buscou argumentar aqui é que nenhuma dessas condições esteve presente no caso brasileiro durante o período analisado. Nenhum mecanismo previsto pela literatura comparada operaria, nas condições brasileiras, para reduzir o número de partidos. Dessa forma, é talvez mais da ausência de mecanismos estabilizadores do que da presença de mecanismos desestabilizantes que venha a contribuição das instituições brasileiras para um cenário de crise política.

## BIBLIOGRAFIA

### Resoluções

BRASIL, B., Partido Comunista do Brasil-PCdoB, Comissão Política Nacional. **Resolução nº 1, de 10 de março de 2014**. 65. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014a.

BRASIL, C. E. N. DO P. **Resolução nº 31, de 2 de abril de 2014**. 15. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014b. v. 3

BRASIL, D. **Resolução nº 085, de 30 de março de 2010**. [s.l.] Partido Democratas, 2010a.

BRASIL, D. **Resolução nº 096, de 9 de junho de 2010**. [s.l.] Democratas, 2010b.

BRASIL, D. **Resolução nº 264, de 3 de abril de 2014**. 65. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014c.

BRASIL, I. D. T. **Resolução nº 6, de 14 de junho de 2018**. 118. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018a.

BRASIL, I. DA S. D. B. **Resolução CEN-PSDB nº 4, de 20 de março de 2018**. 3. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018b.

BRASIL, I. DO M. D. B. **Resolução nº 1, de 3 de abril de 2018**. 65. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018c. v. 3

BRASIL, I. P. **Resolução nº 7 de 5 de abril de 2018**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018d.

BRASIL, I. S. D.-P. D. N. **Resolução nº 89, de 13 de março de 2019**. 67. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020. v. 3

BRASIL, I.-D. N. **Resolução nº 481, de 27 de março de 2018**. 65. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018e.

BRASIL, P. C. DO B.-PC., Comitê Central. **Resolução nº 1, de 22 de março de 1998**. 64. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998a.

BRASIL, P. C. DO B.-PC., Comitê Central. **Edital de Convocação, 4ª reunião plenária**. 110. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998b. v. 3

BRASIL, P. C. DO B.-PC., Comitê Central. **Resolução nº 2, de 10 de março de 2002**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002a.

BRASIL, P. C. DO B.-PC., Comitê Central. **Resolução nº 1, de 19 de março de 2006**. 65. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006a.

BRASIL, P. C. DO B.-PC., Comitê Central. **Resolução nº 1, de 5 de março de 2010**. 62. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010c.

BRASIL, P. C. DO B.-PC., Comitê Central. **Resolução nº 1, de 11 de março de 2018**. 68. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018f.

BRASIL, P. D. T. **Resolução nº 1, de 6 de abril de 1998**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998c.

BRASIL, P. D. T. **Resolução PDT/CEN nº 26, de 20 de março de 2002**. 114. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002b.

BRASIL, P. D. T. **Resolução nº 4, de 27 de março de 2006**. 75. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006b.

BRASIL, P. D. T. **Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2010**. 62. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010d.

BRASIL, P. D. T. **Resolução nº 1/2014**. 68. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014d.

BRASIL, P. DA F. L. **Resolução nº 277, de 6 de junho de 2002**. 109. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002c.

BRASIL, P. DA F. L. **Resolução nº 278, de 6 de junho de 2022**. 109. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002d.

BRASIL, P. DA F. L. **Resolução nº 363, de 25 de maio de 2006**. 102. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006c.

BRASIL, P. DA F. L. **Resolução nº 364, de 25 de maio de 2006**. 102. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006d.

BRASIL, P. DA R. **Resolução Administrativa nº 2, de 24 de março de 2010**. 61. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010e. v. 3

BRASIL, P. DA R. **Resolução Administrativa nº 3, de 25 de março de 2014**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014e.

BRASIL, P. DA S. D. B. **Resolução CEN-PSDB nº 5, de 17 de março de 1998**. 63. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998d.

BRASIL, P. DA S. D. B. **Resolução CEN-PSDB, de 2 de março de 2006**. 64. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006e.

BRASIL, P. DA S. D. B. **Resolução CEN-PSDB nº 3, de 1 de abril de 2010**. 64. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010f.

BRASIL, P. DA S. D. B. **Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2014**. 42. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014f.

BRASIL, P. DO M. D. B.-P. **Resolução nº 1, de 8 de março de 2002**. 50. ed. Brasília,

DF: Diário Oficial da União, 2002e. v. 3

BRASIL, P. DOS T.-D. N. **Normas complementares, escolha dos candidatos e deliberação sobre coligações, 14 de março de 1998**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998e.

BRASIL, P. DOS T.-D. N. **Resolução nº 1, de 17 de março de 2002**. 64. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002f.

BRASIL, P. DOS T.-D. N. **Resolução nº 1, de 18 de março de 2006**. 65. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006f.

BRASIL, P. DOS T.-D. N. **Normas complementares ao Estatuto do PT para as eleições 2014**. 63. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014g.

BRASIL, P. P. S. -D.N. **Resolução Orgânica nº 2 de 14 de fevereiro de 2014**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014h

BRASIL, P. P. B.-D. N. **Resolução nº 1, de 27 de janeiro de 1998**. 42. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998f.

BRASIL, P. S. B. **Resolução nº 3, de 12 de março de 1998**. 51. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998g.

BRASIL, P. S. L. **Edital de Convocação, 14 de junho de 2002**. 114. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2002g.

BRASIL, P. S. L. **Resolução nº 17, de 4 de abril de 2006**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006g.

BRASIL, P. S. L. **Resolução nº 1, de 9 de março de 2010**. 62. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010g.

BRASIL, P. S. L. **Resolução nº 1, de 28 de março de 2014**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014i.

BRASIL, P. S. L. **Resolução nº 1, de 28 de março de 2014**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014j.

BRASIL, P. S. L.-D. N. **Resolução nº 6, de 6 de abril de 1998**. 66. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1998h.

BRASIL, P. S. L.-D. N. **Resolução nº 1, de 21 de maio de 2010**. 100. ed. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2010h.

### **Artigos e Monografias**

AMARAL, Oswaldo E. do (2013) “O que sabemos sobre a organização dos partidos políticos: uma avaliação de 100 anos de literatura”, Revista Debates, Porto Alegre, v.7, n.2, p.11-32, maio - ago. 2013

AMES, Barry (1994) The Reverse Coattails Effect: Local Party Organization in the 1989 Brazilian Presidential Elections. *The American Political Science Review*. Vol. 88, Nº 1, pp. 95-111.

\_\_\_\_\_, Barry. "Electoral Strategy under Open-List Proportional Representation." *American Journal of Political Science* 39(2): 406–33, 1995.

\_\_\_\_\_, Barry. *The Deadlock of Democracy in Brazil*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2001.

AMORIM NETO, Otávio and COX Gary W. Electoral institutions, cleavage structures, and the number of parties. *American Journal of Political Science* 41(1): p.149–174, 1997.

ARQUER, Monize e VASQUEZ, Vitor (2019) Institucionalização do sistema partidário: mesmas dimensões, outras interpretações. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 34, nº100

ARRETICHE, Marta (2013). Quando instituições federativas fortalecem o governo central? *Novos Estudos* pp..39-58

AVELINO, George; BIDERMAN, Ciro; BARONE, Leonardo S. (2012) Articulações Intrapartidárias e Desempenho Eleitoral no Brasil. *Dados – Revista de Ciências Sociais*. Vol. 55, nº 4, pp. 987-1013

BEACH, Derek; PEDERSEN, Rasmus. *Process-Tracing methods: foundations and guidelines*. University of Michigan Press. 2013.

BEDNAR, Jenna (2009). *The robust federation: principles of design*. New York: Cambridge University Press.

BELLEFLAME, Paul; PEITZ, Martin. *Industrial Organization: market and strategies*. Cambridge University Press. Cambridge, 2010.

BORGES, André. Nacionalização partidária e estratégias eleitorais no presidencialismo de coalizão. *DADOS - Revista de Ciências Sociais*, vol. 58, nº 3, p.651- 688, 2015.

\_\_\_\_\_, André. Razões da Fragmentação: Coligações e Estratégias Partidárias na Presença de Eleições Majoritárias e Proporcionais Simultâneas. *DADOS - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol.62(3), p.1-37, 2019.

\_\_\_\_\_, André. The Illusion of Electoral Stability: From Party System Erosion to Right-Wing Populism in Brazil. *Journal of Politics in Latin America*. 00(0) 1-26. 2021

\_\_\_\_\_, André; LLOYD, Ryan. Presidential coattails and electoral coordination in multilevel elections: Comparative lessons from Brazil. *Electoral Studies* 43: p.104-114, 2016.

\_\_\_\_\_, André; TURGEON, Mathieu. Presidential coattails in coalitional presidentialism. *Party Politics*, vol. 25 (2), p. 192-202, 2019.

BLATTER, Joachim; BLUME, Till. In search of co-variance, causal mechanisms or congruence? Towards a plural understanding of case studies. *Swiss Political Science Review*, vol. 14(2), pp. 315-56, 2008.

\_\_\_\_\_; HAVERLAND, Markus. Designing Case Studies: Explanatory Approaches in Small-N Research (2012);

Brady, Henry E.(2004) “Data set observations versus causal-process observations: the 2000 US Presidential Election”. In Henry E. Brady e David Collier Rethinking Social Inquiry: diverse tools, shared standards. New York: Rowman& Littlefield Pub. Inc. pp. 267-271.

BRAGA, M. S. S.; PIMENTEL, JR., J. "Os partidos políticos brasileiros realmente não importam?" Opinião Pública, vol.17, nº2, p.271-303, 2011.

BRASIL. Resolução CEN-PSDB Nº 4, de 20 de março de 2018. **Diário Oficial da União**. Ed. 60, Seção 3, p. 167-8. Disponível em < <http://static.psdb.org.br/wp-content/uploads/2018/07/03105800/RESOLU%C3%87%C3%83O-CEN-PSDB-N%C2%BA-4-DE-20-DE-MAR%C3%87O-DE-2018-Di%C3%A1rio-Oficial-da-Uni%C3%A3o-Imprensa-Nacional.pdf>> Acessado em 28/08/2021.

CALVO, Ernesto, GUARNIERI, Fernando e LIMONGI, Fernando. Why coalitions? Party system fragmentation, small party bias, and preferential vote in Brazil. *Electoral Studies*. Vol. 39, p. 219-229, 2015.

CAREY, John M.; SHUGART, Matthew. “Incentives to Cultivate a Personal Vote: A Rank Ordering of Electoral Formulas.” *Electoral Studies* 14 (4):417–39, 1995.

\_\_\_\_\_; Hix, Simon (2011). The Electoral Sweet Spot: Low-Magnitude Proportional Electoral Systems. *American Journal of Political Science*. vol. 55, nº 2, pp. 383-397

CARREIRÃO, Yan de Souza. O Sistema Partidário Brasileiro: um Debate com a Literatura Recente. *Revista Brasileira de Ciência Política*. Nº 14, pp. 255-295, 2014.

CCJ APROVA Fim da Verticalização das Coligações. **O Estado de São Paulo**, 12 de maio de 2005. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/307871/noticia.htm?sequence=1&isAllowed=y>> Acessado em 07/08/2022

CHEIBUB, José. Presidentialism, Parliamentarism, and Democracy. Cambridge: Cambridge University Press. 2007.

CHEIBUB, José Antônio e Sin, Gisela (2020). Preference vote and intra-party competition in open list PR systems. *Journal of Theoretical Politics*, vol. 32. pp. 70-95.

CHEIBUB, José A., Moreira, Thiago; Sin, Gisela; Tanabe, Keigo (2022). Dynamic party system fragmentation. *Electoral Studies*, vol. 76.

COM Base Esfarelada, Alckmin Enfrenta Voto Bolsodoria em São Paulo. **Folha de São Paulo**, 20 de set. de 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/09/com-base-esfarelada-alckmin-enfrenta-voto-bolsodoria-em-sao-paulo.shtml> Acessado em 01/03/2022.

COX, Gary W. **Making votes count**: strategic coordination in the world's electoral systems. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

\_\_\_\_\_, G. W. "Electoral institutions and political competition: coordination, persuasion and mobilization". Handbook of New Institutional Economics. Springer Berlin Heidelberg, p. 69-89, 2008.

CRISP, Brian; OLIVELLA, Santiago; PORTER, Joshua D. Electoral Contexts that Impede Voter Coordination. *Electoral Studies*. Vol. 31, pp. 143-158, 2012.

CRISP, Brian F. e SILVA, Patrick Cunha. (2020). "Electoral Systems and System Reforms in Latin America". In: Oxford Research Encyclopedia of Politics.

CRISTO teria que se aliar a Judas no Brasil, diz Lula para jornal. *GI*, Brasília, 22 out. 2009. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL1350519-5601,00-CRISTO+TERIA+QUE+SE+ALIAR+A+JUDAS+NO+BRASIL+DIZ+LULA+PARA+JORNAL.html>>. Acesso em: 16 abr. 2021.

CUNOW, Saul; DESPOSATO, Scott; JANUSZ, Andrew; SELLS, Cameron. Less is more: the paradox of choice in voting behavior. *Electoral Studies*. Vol. 69, 2021.

DAHL, Robert A. Poliarquia: participação e oposição. Edusp, São Paulo, 1997

DILMA Rouseff diz que o Brasil é ingovernável. *Diário de Notícias*, 05 nov. 2016. Disponível em: <https://www.dn.pt/mundo/dilma-rousseff-diz-que-o-brasil-e-ingovernavel-5481442.html>. Acesso em: 18/10/2021.

DONO da maior coligação, Alckmin diz que fragmentação política no Brasil leva a ingovernabilidade. *GI*, 25 ago. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2018/08/25/dono-da-maior-coligacao-alckmin-diz-que-fragmentacao-politica-no-brasil-leva-a-ingovernabilidade.ghtml> Acesso em: 18/10/2021.

DUVERGER, Maurice. **Los Partidos Políticos**. México: Fondo de Cultura Económica, 1957.

ENGSTROM, Erik. J. e KERNELL, Samuel. **Party Ballots, Reform, and the Transformation of America's Electoral System**. Nova Iorque: Cambridge University Press, 2014.

EM VÍDEO, Militante Pedu Votos Para Bolsonaro ao Lado de Dória. Revista Veja, 02 out. 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/em-video-militante-pedu-votos-para-bolsonaro-ao-lado-de-doria/>> Acesso em 02/03/2022

ESTADO DE RITA "Dribla" Verticalização. Folha de São Paulo, 01 de junho de 2002. Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0106200203.htm>> Acesso em 05/08/2022

FALLETI, Tulia e LYNCH, Julia. Context and Causal Mechanisms in Political Analysis. Comparative Political Studies. Vol. 42(9):1143-1166, 2009.

FEREJOHN, John A.; CALVERT, Randall L. Coattail Voting in Recent Presidential Elections. *American Political Science Review*. Vol. 77, No 2, pp. 407-419, 1983.

\_\_\_\_\_. Presidential Coattails in Historical Perspective. *American Journal of Political Science*. Vol. 28, No 1, pp. 127-146, 1984.

- FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Bases Institucionais do Presidencialismo de Coalizão. *Lua Nova* (44), 1998, p. 81- 106.
- FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional. Rio de Janeiro:Editora FGV, 1999.
- FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. A crise atual e o debate institucional”. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, v. 36, n. 3, pp. 78-97, 2017.
- FREITAS, ANDREA; GUARNIERI, Fernando (2018). Neoinstitucionalismo na pós-Constituição de 1988 e as duas visões sobre partidos políticos no Brasil. In: Hollanda et. al (orgs.) *A Constituição de 1988 trinta anos depois*.
- \_\_\_\_\_, Andréa e SILVA, Glauco Peres. Das manifestações de 2013 à eleição de 2018 no Brasil. *Novos Estudos* Vol. 38 nº 1. São Paulo, SP, 2019.
- FUJIWARA, Thomás. A Regression Discontinuity Test of Strategic Voting and Duverger’s Law. *Quarterly Journal of Political Science*, Vol. 6: 197–233, 2011.
- GAINES, Brian J. Duverger’s Law and the meaning of canadian exceptionalism. *Comparative Political Studies*, Vol. 32 (7), p. 835-861, 1999.
- GALLAGHER, Michael. Proportionality, Disproportionality and Electoral Systems. *Electoral Studies*. Vol. 10, nº 1, pp 33-51, 1991.
- GERRING, John (2004). What is a Case Study and What is it Good for? *The American Political Science Review* vol 98, no 2, pp. 341-354.
- GOLDER, Matt. Presidential coattails and legislative fragmentation. *American Journal of Political Science* 50(1): p.34–48, 2006.
- GOLDER, Sona N. *The Logic of Pre-Electoral Coalition Formation*. The Ohio State University Press. Columbus, OH, 2006.
- \_\_\_\_\_, Sona N; LAGO, Ignacio; BLAIS, André; GIDENGIL, Elisabeth; GSCHWEND, Thomas. *Multi-level electoral politics: Beyond the second-order election model*. Oxford, Oxford University Press, 2017.
- GOLOSOV, Grigorii V; KALININ, Kirill (2017). Presidentialism and Legislative Fragmentation: Beyond Coattail Effects. *The British Journal of Politics and International Relations*. Vol. 19, nº 1, pp. 113-133.
- GUARNIERI, Fernando. Voto Estratégico e Coordenação Eleitoral: Testando a Lei de Duverger no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 30, nº 89, pp. 77-92, 2015.
- GUEDDES, Barbara. *Paradigms and Sand Castles: theory building and research design in comparative politics*. The University of Michigan Press, 2003.
- Grzymala-Busse, Anna. Time Wil Tell? Temporality and the analysis of causal mechanisms and processes. *Comparative Political Studies*. Vol. 44, nº 9, 2011, p. 1267-1297.



HICKEN, Allen; STOLL, Heather. Electoral rules and the size of the prize: How political institutions shape presidential party systems. *Journal of Politics* 70(4): p.1109–1127, 2008.

\_\_\_\_\_, Allen; STOLL, Heather. Presidents and parties: How presidential elections shape coordination in legislative elections. *Comparative Political Studies* 44(7): p.854–883, 2011.

\_\_\_\_\_, Allen; STOLL, Heather. Are all presidents created equal? Presidential powers and the shadow of presidential elections. *Comparative Political Studies* 46(3): p.291–319, 2013.

KEDAR, Orit; HARSGOR, Liran; TUTTNAUER, Or. Permissibility of Electoral Systems: a New Look at an Old Question. *The Journal of Politics*. Vol. 83, Nº 2, 2021.

KING, Gary; KEOHANE, Robert; and VERBA, Sidney (1994). *Designing Social Inquiry: Scientific Inference in Qualitative Research*. Princeton: Princeton University Press.

LAAKSO, Marku e TAAGEPERA, Rein (1979), Effective Number of Parties: A Measure with Application to West Europe. *Comparative Political Studies*. Vol. 12, Nº 01, pp. 03-27.

LACERDA vai respeitar decisão e retirar candidatura ao governo de Minas, diz presidente do PSB. *Folha de São Paulo*, 01 ago. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/08/informado-pelo-psb-lacerda-vai-retirar-candidatura-ao-governo-de-minas.shtml>. Acesso em 18/18/2021

LIMONGI, Fernando e GUARNIERI, Fernando. Duverger nos trópicos. In: FIGUEIREDO, Argelina e BORBA, Felipe. **25 anos de eleições presidenciais no Brasil**. Curitiba: Appris editora, 2015, p.37-61.

LIMONGI, F.; GUARNIERI, F. “A base e os partidos: as eleições presidenciais no Brasil pós-redemocratização”. *Novos Estudos Cebrap*, nº 99, p. 5-24, 2014.

\_\_\_\_\_, F. e GUARNIERI, F. Competição partidária e voto nas eleições presidenciais no Brasil. *Opinião Pública*, vol. 21, nº 1, 2015, p. 60-86.

\_\_\_\_\_, F. e GUARNIERI, F. (2018) “Duverger nos trópicos: coordenação e estabilidade nas eleições presidenciais brasileiras pós-redemocratização” in FIGUEIREDO, A. C. e BORBA, F. (orgs). **25 de eleições presidenciais no Brasil**. Curitiba: Appris. Cap. 2, pp. 37- 61.

\_\_\_\_\_, F; e VASSELAI, F.. Entries and withdrawals: electoral coordination across different offices and the Brazilian party systems. *Brazilian Political Science Review*. Vol. 12, nº 3, 2018.

\_\_\_\_\_; CORTEZ, Rafael. As Eleições de 2010 e o Quadro Partidário. *Novos Estudos Cebrap*, vol. , 2010.

LINZ, Juan. J. The perils of presidentialism. *Journal of Democracy*, vol.1, nº 1, p. 51-59, 1990.

Linz, J.J. (1994). "Presidential vs. Parliamentary Democracy: Does It Make a Difference?". In: Linz, J.J.; Valenzuela, A. (eds.), *The Failure of Presidential Democracy: The Case of Latin America*. Baltimore: Johns Hopkins, pp. 3-87.

LUNA, Juan Pablo. Party system institutionalization: do we need a new concept? *Studies in Comparative International Development*, vol. 49, pp. 403-425, 2014.

\_\_\_\_\_; ALTMAN. Uprooted but Stable: Chilean parties and the concept of party system institutionalization. *Latin American Politics and Society*, vol. 53: 2, p. 1-28, 2011.

MAGAR, Eric. (2012) Gubernatorial Coattails in Mexican Congressional Elections. *The Journal of Politics* vol. 75, no 2, pp.

MAINWARING, Scott. "Politicians, Parties, and Electoral Systems: Brazil in Comparative Perspective." *Comparative Politics* 24 (1): 21-43, 1991.

MAINWARING, Scott (ed). **Party Systems in Latin America**: institutionalization, decay and collapse. New York: Cambridge University Press, 2018.

\_\_\_\_\_, Scott, POWER, Timothy e BIZARRO, Fernando. Uneven institutionalization of a party system: Brazil. In: MAINWARING, Scott (ed). **Party Systems in Latin America**: institutionalization, decay and collapse. New York: Cambridge University Press, 2018.

MELO, Carlos Ranulfo. "Eleições Presidenciais, Jogos Aninhados e Sistema Partidário no Brasil". *Revista Brasileira de Ciência Política*, no 4, pp. 13-41, 2010.

\_\_\_\_\_; CÂMARA, Rafael. "Estrutura da Competição pela Presidência e Consolidação do Sistema Partidário no Brasil". *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 55, no 1, pp. 71-117, 2012.

MIGNOZZETTI, Umberto Guarnier; GALDINO, Manoel; BERNABEL, Rodolpho. Um modelo para explicar as coligações eleitorais para a Câmara federal brasileira (1998-2006). *Revista Política Hoje*. Vol. 20, Nº 02, pp. 741-788, 2011.

MILLER, Warren. Presidential Coattails: a Study in Political Myth and Methodology. *Public Opinion Quarterly*. Vol. 19, No 4, pp. 353-368, 1955.

MIRANDA, Geralda Luiza de. "Coligações Eleitorais: Tendências e Racionalidades nas Eleições Federais e Majoritárias". *Revista de Sociologia e Política*, vol. 21, no 47, pp. 69-90, 2013.

MONDAK, Jeffery J. Determinants of Coattail Voting. *Political Behavior*. Vol. 12, No 3. Pp. 265-288, 1990.

MUCINHATO, Rafael Moreira Dardaqué. **Dos autênticos aos governistas**: gênese e trajetória do PMDB (1979 a 2002). 2019. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. doi:10.11606/T.8.2019.tde-04062019-134143. Acesso em: 2023-02-25.

NICHTER, S. (2008). "Vote Buying or Turnout Buying? Machine Politics and the Secret Ballot". *American Political Science Review*, 102, pp. 19-31.

- NICOLAU, Jairo. **Sistemas eleitorais**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012.
- \_\_\_\_\_, Jairo. **Representantes de quem?** Os (des)caminhos do seu voto da urna à Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.
- NICOLAU, Jairo, SCHMITT, Rogério Augusto. Sistema Eleitoral e Sistema Partidário. *Revista Lua Nova*, no 35, 1995.
- NOVAES, Lucas M. Disloyal Brokers and Weak Parties. *American Journal of Political Sciences*. Vol. 62, No 1, pp. 84-98, 2018.
- PARTIDO de Ana Amélia racha com o PSDB no RS e declara apoio a Bolsonaro. *Poder 360*, 12 set. 2018. Disponível em < <https://www.poder360.com.br/eleicoes/partido-de-ana-amelia-racha-com-o-psdb-no-rs-e-declara-apoio-a-bolsonaro/>> Acesso em 01/11/2021.
- PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. Partidos Fracos na Arena Eleitoral e Partidos Fortes na Arena Legislativa: a conexão eleitoral no Brasil. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 46, nº 4, pp. 735-771, 2003.
- PT decide apoiar PSB em quatro estados em troca da neutralidade do partido na eleição presidencial, 2018. *GI*, 01 ago 2018. Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/08/01/pt-decide-apoiar-candidatos-do-psb-aos-governos-de-amazonas-amapa-paraiba-e-pernambuco.ghtml>> Acessado em 01/11/2021.
- RAE, Douglas. **The political consequences of electoral laws**. 2 ed. New Haven, Yale University Press. 1975.
- RIBEIRO, Pedro. F. Organização e poder nos partidos brasileiros: uma análise dos estatutos. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n.10, p. 225-265, 2013.
- RIKER, William. The number of political parties: a reexamination of Duverger's Law. *Comparative Politics*, Vol. 9, No. 1, p.93-106, 1976.
- \_\_\_\_\_, William. The two-party system and Duverger's law: An essay on the history of political science. *American Political Science Review* 76(4): p.753–766, 1982.
- ROZENAS, Arturas e SADANANDAN, Anoop. Literacy, Information, and Party System Fragmentation in India. *Comparative Political Studies*. Vol. 51, Nº 5, pp 555-586 , 2017.
- SARTORI, Giovanni. 2005 [1976] **Parties and Party Systems: a Framework for Analysis**. Colchester, ECPR Press.
- SAMUELS, David J. The gubernatorial coattails effect: federalism and congressional elections in Brazil. *The Journal of Politics*. Vol. 62, Nº 01, pp. 240-253, 2005.
- SCHATTSCHEIDER, E. E. **Party government: American government in action**. Nova Iorque, Farrar and Rinehart, 1942
- SHUGART, Matthew e CAREY, John M. **Presidents and Assemblies: Constitutional Design and Electoral Dynamics**. New York, NY: Cambridge University Press, 1992

SOARES, Gláucio Ary Dillon (1964), Alianças e coligações eleitorais: notas para uma teoria. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*. Nº 17, pp. 95-124.

SOARES, Márcia Miranda (2013), Influência majoritária em eleições proporcionais: os efeitos presidenciais e governatoriais sobre as eleições para a câmara dos deputados brasileira (1994-2010). *Dados*. Vol. 56, Nº 02, pp.413-437.

SPOON, Jae Jae; WEST, Karleen J. Alone or together? How institutions affect party entry in presidential elections in Europe and South America. *Party Politics* 21(3): p.393–403, 2015.

\_\_\_\_\_, Jae Jae; \_\_\_\_\_, Karleen J. Coordination and presidential coattails: Do parties' presidential entry strategies affect legislative vote share? *Party Politics* 23(5): p.578-588, 2017.

STOKES, S.C.; Dunning, T.; Nazareno, M.; Brusco, V. (2013). *Brokers, Voters, and Clientelism: The Puzzle of Distributive Politics*. Cambridge University Press.

STOLL, Heather. Presidential coattails: A closer look. *Party Politics* 21(3): p.417–427, 2015.

Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Dados eleitorais. Disponível em: <<http://divulga.tse.jus.br/oficial/index.html>>. Acesso em: 14 abr. 2021.

VASSELAI, Fabrício (2015). Nationalization and localism in electoral systems and party systems. *Tese de Doutorado*. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.

VENTURA, Thiago (2021). Do Mayors Matter? Reverse coattails on congressional elections in Brazil. *Electoral Studies*. Vol. 69

ZUCCO, Cesar; POWER, Timothy. Fragmentation Without Cleavages? Ideology, Policy Preferences, and Political Polarization in Brazil" *Comparative Politics*. Vol. 53, nº 3, o. 477-500, 2021.

WEITZ-SHAPIRO, R. (2014). *Curbing Clientelism in Argentina*. Cambridge University Press.

WITZEL, do Dígito Solitário aos 3,1 Milhões de Votos. *Revista Piauí*, 08 out. 2018.

Disponível em: < <https://piaui.folha.uol.com.br/witzel-do-digito-solitario-aos-31-milhoes-de-votos/>> Acesso em 31/10/2021